



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1752 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 17 DE DEZEMBRO DE 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

REPUBLICADA NA ÍNTEGRA

LEIN° 5.806, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.009

P. 10.081/09 *Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel abaixo descrito:

Setor 02, Quadra 768, Lote 02

Terreno correspondente a parte do lote 07 da quadra 24 do Loteamento denominado Vila Aviação, nesta cidade de Bauru, de formato irregular, com a seguinte descrição: 9,55 metros de frente em curva, confrontando com a Rua Severino Lins, quarteirão 12 lado par, distante 25,00 metros da esquina da Rua Arnaldo Jesus Carvalho Munhoz, 36,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 06; 28,65 metros do lado esquerdo, confrontando com parte deste mesmo lote nº 07, área esta destinada a implantação da Avenida Getúlio Vargas com a Rodovia Marechal Rondon SP-300 conforme Decreto nº 3.774/94; e 5,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 11, encerrando uma área de 171,08 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 2.053 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 3396.

Art. 2° A alienação do imóvel descrito no artigo anterior será formalizada mediante processo licitatório, sendo os recursos obtidos mantidos em conta vinculada e somente poderão ser utilizados para quitação de futuras desapropriações na avenida constante no Art. 1°. (*)

Art. 3° A área descrita no art. 1° passa da categoria de bens do uso comum do povo para a de bens disponíveis da administração.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 11 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

(*) Artigo vetado. Promulgado pelo Presidente da Câmara e publicado no Diário Oficial do Município em 12.12.2009

Projeto de Iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEIN° 5.825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 19.698/07 – Ap. 36.471/07 *Disciplina o uso do passeio e logradouros públicos e dá outras disposições.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Art. 1° Constitui -se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas:

I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel;

II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 1° Na construção do passeio público ou na troca do revestimento do piso, o material utilizado deverá ser antiderrapante.

§ 2° Nas vias públicas a serem abertas nos loteamentos que vierem a ser aprovados a partir da entrada em vigor desta lei, ou nas vias públicas a serem abertas em locais onde vias públicas ainda não há, os passeios públicos deverão obedecer as seguintes metragens de largura:

I - se a via pública for uma rua, travessa, alameda ou assemelhados, 3,00m (três metros) no mínimo, sendo que poderá conter uma faixa central calçada, com no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, e duas faixas laterais gramadas com larguras idênticas entre si.

II - Se a via pública for uma avenida ou assemelhada, ou se for um logradouro, 4,00m (quatro metros) no mínimo, podendo conter uma faixa central calçada com largura mínima de 2,00m (dois metros), e duas faixas laterais gramadas com larguras idênticas entre si.

§ 3° Nas vias públicas já existentes ou em execução na data da entrada em vigor desta lei, será permitido a construção de passeios públicos com a parte central calçada e lateral (ais) gramada (s), desde que a faixa calçada tenha largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 4° Nos locais onde existem pontos de embarque e desembarque de passageiros o passeio deverá ter calçamento contínuo desde a guia até a divisa com o imóvel fronteiriço.

§ 5° Na aprovação de projetos será obrigatória a representação do passeio demonstrando em corte a sua declividade, especialmente nos locais onde haverá rebaixamento de guias, observando ainda o seguinte:

I - A cota do nível do passeio em relação ao nível de acesso ao imóvel, deverá obedecer às normas dispostas na Lei Municipal nº 2371/82 e suas alterações, e isto deverá estar representado no projeto encaminhado para aprovação;

II - Do projeto deverá ainda, obrigatoriamente, constar a localização e a dimensão da base de postes, árvores, telefones públicos, caixas de postagem de correspondência, bem como tampas de galerias de águas pluviais e caixas de inspeção de esgoto.

§ 6° Todos os passeios cujos lotes sejam em esquinas deverão prever durante a sua execução a implantação de rampa para deficientes, devendo para tanto requerer o material apropriado e especificações junto a Secretaria Municipal de Obras.

§ 7° O prazo para execução completa do serviço, após notificação ou após aprovação, será de:

a) 90 (noventa) dias para construção;

b) 30 (trinta) dias para reparos e conservação.

§ 8° A reconstrução e reparos de calçadas danificadas por obras promovidas

por autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, serão por estas realizadas e custeadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término do respectivo trabalho.

I - se dentro do prazo estipulado neste parágrafo, o serviço de reconstrução ou reparo não for executado, ou se for executado fora dos padrões estabelecidos nesta lei, a Administração Municipal executará as obras direta ou indiretamente, e cobrará seu custo, acrescido de multa de 20%, de quem era responsável por executar o serviço.

CAPÍTULO II

USO DO PASSEIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 2º Nos estabelecimentos que comercializam alimentos ou bebidas para consumo no local, a colocação de mesas e cadeiras no passeio só será permitida com autorização da Secretaria de Planejamento, que somente será concedido se atender as seguintes especificações:

§ 1º Vetado.

§ 2º Nos passeios onde existam obstáculos, tais como: postes de iluminação pública, postes de sinalização de trânsito, cabines telefônicas, canteiros de arborização, bem como outros equipamentos de utilidade e uso público, não poderão ser colocadas mesas e cadeiras, entre os obstáculos e a divisa fronteira do imóvel.

Art. 3º A instalação de toldos fixos ou móveis, que se projetem sobre o passeio, só será permitida quando feitos de estruturas metálicas, fixados em qualquer caso na parede do prédio, obedecendo à altura mínima do ponto mais baixo, de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sendo observado, em relação à sua largura, um recuo mínimo de 1,00 m (um metro) do alinhamento das guias.

§ 1º Os toldos deverão ser instalados inteiramente em balanço, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, apoio no passeio público.

§ 2º É proibida a utilização de cortinas para proteção do sol ou chuva, como extensão dos toldos, na área reservada a circulação de pedestres.

Art. 4º É proibido, nas vias, passeios e logradouros públicos, bem como nos imóveis construídos no alinhamento com o passeio público, colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

Art. 5º É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima.

§ 1º O disposto neste artigo aplicar-se-á também a veículos sucateados, abandonados em vias públicas, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, devidamente constatados pela fiscalização.

§ 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 6º É proibida a construção, de qualquer espécie ou natureza, de edificação que venha a invadir, de modo permanente, mesmo que parcialmente, o piso do passeio público.

Parágrafo Único. Depois de vencido o prazo para a remoção ou demolição a Administração, através da Secretaria de Obras, executará o serviço, sendo cobrado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Auto de Infração, a título de custos.

Art. 7º Em caso de necessidade, em razão do tipo de obra de construção ou reforma, mediante a concessão de alvará específico poderá ser autorizada a construção de tapume que invada o passeio público.

§ 1º O tapume não poderá ser construído se não for possível deixar um espaço mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a contar da guia, para circulação

de pedestres.

§ 2º No caso de obra de construção ou reforma, ou ainda de demolição, no alinhamento predial, além do tapume deverá ser executada proteção coberta para a área de circulação de pedestres, mencionada no parágrafo anterior, com pelo menos 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de altura livre.

§ 3º Os tapumes deverão ser mantidos pintados e em bom estado de conservação e segurança, sendo vedado o seu uso para publicidade, permitindo-se apenas a identificação da empresa responsável pela obra.

§ 4º A faixa de passeio não ocupada pelo tapume deverá estar inteiramente calçada, nas condições previstas nesta lei, nela não sendo permitido colocar nada que dificulte o livre trânsito de pedestres.

§ 5º Em caso de extrema necessidade, devidamente demonstrado pelo interessado, a Secretaria de Obras do Município poderá conceder alvará para obstrução total do passeio público, por prazo determinado, desde que garantida a construção de passagem alternativa e protegida para a circulação de pedestres, ainda que com prejuízo parcial da circulação de veículos, devendo o responsável requerer à EMDURB permissão do uso das vagas de estacionamento para o trânsito de pedestres durante as obras, bem como providenciar placas de sinalização para evitar o estacionamento de veículos.

§ 6º Os tapumes não poderão permanecer na obra por tempo superior ao autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, ressalvada a hipótese de prorrogação por motivo plenamente justificável.

Art. 8º É proibido, exceto se expressamente autorizado pelo chefe do Executivo, por motivo plenamente justificável, pintar, pendurar, amarrar, colar ou de qualquer outro modo fixar cartazes, faixas ou placas, nos seguintes locais:

I - Vias e logradouros públicos; qualquer que seja o suporte utilizado

II - Gradis, parapeitos de viadutos e pontes, canais e túneis;

III - Postes de iluminação, placas de trânsito, semáforos, hidrantes, caixas de concreto, telefones públicos, alarmes de incêndio e suporte para coleta de lixo, além de guias de calçamento e revestimentos de passeios públicos.

IV - Estátuas, monumentos, colunas, paredes, muros, tapumes e escadaria de edifícios públicos ou particulares;

V - Qualquer outro equipamento urbano de qualquer natureza.

Art. 9º Para instalação de totens, placas, painéis ou similares, sejam eles elétricos, eletrônicos ou mecânicos, em balanço sobre o passeio público, deverá ser observado um recuo mínimo de 1,00m (um metro) do alinhamento das guias sendo a altura mínima, em relação ao ponto mais baixo, de 3,00m (três metros).

Parágrafo Único. A base e a coluna de sustentação dos totens deverão estar instalados inteiramente dentro do lote do imóvel, sendo vedada a fixação da base no passeio ou projeção da coluna sobre o mesmo.

Art. 10 Para instalação de toldos, totens, placas, painéis e similares, os interessados deverão requerer sua aprovação instruindo o pedido com os seguintes documentos:

a) Inscrição Municipal;

b) Duas vias de planta em escala, mostrando as dimensões do passeio no local, existência de postes e equipamentos públicos de qualquer natureza, o local da porta de acesso ao público, bem como as dimensões completas do que pretende instalar;

c) Alvará de funcionamento da atividade principal;

d) Guia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado, responsável pelo projeto e instalação;

e) Autorização do 4º COMAR (Quarto Comando Aéreo Regional), quando forem instalados dentro da área de proteção de Aeroporto ou Aeroclube.

Parágrafo Único. Para colocação de mesas e cadeiras no passeio público será exigido apenas os itens "a", "b" e "c".

Art. 11 Depois da apresentação dos documentos solicitados no artigo 10, será expedida uma autorização, com prazo de validade de 02 (dois) anos, sendo que este documento conterà, além dos dados da empresa, as restrições e condições com que a aprovação esta sendo concedida.

CAPÍTULO III

DA PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 12 O plantio de espécies arbóreas no passeio público deverá

obrigatoriamente atender a determinação emanada da Secretaria do Meio Ambiente do município, sendo vedado o plantio em local onde a futura copa da árvore possa toldar a iluminação pública.

Art. 13 Todos os projetos de construção ou reforma deverão ser executados de forma a preservar as espécies arbóreas existentes no passeio público, sendo que a aprovação não implica na autorização da supressão ou poda radical dos espécimes existentes.

Parágrafo Único. As normas que regem esse capítulo são as mesmas previstas no caso de autorização de instalação de placas, painéis e toldos.

CAPÍTULO IV DO REBAIXAMENTO DE GUIAS

Art. 14 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º No pedido de autorização deverá ser juntado a planta do imóvel, especificando as dimensões do passeio e a extensão em que as guias serão rebaixadas, bem como autorização do proprietário e o comprovante do pagamento do IPTU, devendo ainda, ser observado o disposto no art. 1º, § 5º, incisos I e II desta lei.

§ 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta.

§ 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, bem como nas curvaturas das esquinas.

§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 15 Para cada infração aos dispositivos desta Legislação caberá:

- a) Notificação;
- b) Auto de Infração e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Apreensão do material;
- d) Cassação do alvará de uso do passeio;
- e) Interdição;
- f) Cassação do alvará principal.

§ 1º O valor da multa será reajustado anualmente pelo índice oficial utilizado pela Secretaria de Economia e Finanças para cálculo de atualização de Dívida Ativa.

§ 2º Na reincidência caberá nova autuação, sendo aplicado o dobro do valor da primeira autuação, bem como a cassação do alvará que autorizou o uso do passeio.

§ 3º Havendo nova reincidência, além da apreensão deverá ser interdito o estabelecimento e proposto pelo Secretário Municipal do Planejamento a cassação do alvará principal, com o fechamento em definitivo, sendo o fato da desobediência comunicado ao Ministério Público.

§ 4º Ao ser notificado, o proprietário e/ou possuidor terá um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente artigo.

CAPÍTULO VI DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 16 Na hipótese da constatação de violação de disposição contida nesta lei, o Agente de Fiscalização certificará o ocorrido, registrando-o e encaminhando-o ao expediente para elaboração da Notificação para a imediata correção do problema constatado, podendo, eventualmente, ser concedido prazo para tanto.

§ 1º As Notificações deverão ser efetivadas na pessoa do proprietário e/ou possuidor a qualquer título, ou a Procurador que formalmente os represente.

§ 2º Na Notificação deverá constar:

- I - Local, dia e hora da constatação;
- II - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos;
- III - Indicação do(s) nome(s) do(s) notificado(s) que poderá(ão) ser o(s) proprietário(s) e/ou possuidor(es), a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ;
- IV - Menção do fato de que, caso não regularize a situação no prazo legal concedido,

será autuado e ser-lhe-á imposta a multa;

V - Identificação do fiscal que constatou a infração.

CAPÍTULO VII DAS AUTUAÇÕES

Art. 17 Decorrido o prazo concedido na Notificação, sem que o responsável tenha procedido a regularização do objeto da notificação, o Agente de Fiscalização certificará o ocorrido, registrando-o e encaminhando-o ao expediente para elaboração do competente Auto de Infração, que será entregue mediante recibo ou enviado por correspondência registrada (AR/Correios) se necessário.

Art. 18 No Auto de Infração deverá constar:

- I - Local, dia e hora da constatação da permanência da irregularidade;
- II - Número de ordem da notificação expedida e não atendida;
- III - Indicação do(s) nome(s) do(s) autuado(s), que poderá(ão) ser o(s) proprietário(s) e/ou possuidor(es), a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ;
- IV - O valor da multa imposta;
- V - Menção do fato de que o autuado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação e imposição de multa;
- VI - Identificação do fiscal que constatou o não atendimento à notificação expedida.

Art. 19 Os imóveis cujos dados cadastrais estejam incompletos ou incorretos, não permitindo a entrega, serão notificados por edital, mediante 03 (três) publicações no Diário Oficial do Município, sendo o prazo contado da data da última publicação.

Art. 20 Se, apesar da autuação, o responsável não proceder a correção da(s) irregularidade(s) apontada(s), o Poder Público, através da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, poderá compeli-lo judicialmente a fazê-lo, sem prejuízo da multa imposta.

CAPÍTULO VIII DAS APREENSÕES

Art. 21 Os custos da apreensão e depósito, para mesas, cadeiras ou qualquer tipo de objeto ou estrutura referidos no Capítulo II, serão calculados da seguinte forma:

Apreensão: 50% do valor da multa.

Depósito: diária de 10% do valor da multa.

Parágrafo Único. Os bens apreendidos e não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município por 03 (três) vezes, em dias alternados, e se após isto não forem procurados, serão dados por definitivamente abandonados e, a partir daí, poderão ser aproveitados pelas Secretarias Municipais, verificadas as necessidades do uso dos mesmos, mediante solicitação de doação, ouvida a Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 22 Os materiais de construção, tais como, tijolos, pedras, areia, ferro, madeira ou qualquer outro utilizados em obras de construção civil, após apreendidos serão armazenados em local determinado pela Secretaria de Obras, e após o transcurso dos prazos mencionados no parágrafo único do artigo anterior, poderão ser doados às instituições assistenciais, mediante indicação da Secretaria do Bem Estar Social, ouvida a Secretaria de Negócios Jurídicos.

Parágrafo Único. Se no ato da notificação o proprietário resolver doar espontaneamente os materiais citados no “caput” deste artigo, o fiscal fará menção expressa do fato no corpo da notificação, sendo que a Divisão de Fiscalização formalizará um processo, com cópia da notificação e a declaração do proprietário formalizando a doação.

CAPÍTULO IX DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Art. 23 Eventual recurso a qualquer das providências determinadas no corpo desta lei, deverá ser feito por escrito, devendo o requerimento conter, obrigatoriamente, o número do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel (ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o imóvel seja de propriedade de uma empresa), bem como a Certidão de Matrícula atualizada do imóvel.

Parágrafo Único. Os recursos serão interpostos pelo proprietário e/ou possuidor a qualquer título ou por Procurador que formalmente os represente, sendo neste caso obrigatório a juntada de procuração ou declaração, acompanhada de fotocópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG).

Art. 24 O prazo para interposição de recurso será de 30 (trinta) dias, contados

da notificação e/ou autuação.

§ 1º O recurso será analisado pelo Secretário Municipal do Planejamento e encaminhado, com parecer, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, para despacho conclusivo.

§ 2º Se o recurso for julgado procedente, o auto de infração e imposição de multa será arquivado.

§ 3º Se o recurso for julgado improcedente, se sua interposição for extemporânea ou se o serviço não tiver sido executado, o auto deverá ser enviado a Divisão de Dívida Ativa para cobrança da multa.

Art. 25 O Requerente poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do indeferimento de seu recurso, interpor novo recurso, sem efeito suspensivo, junto ao Prefeito Municipal.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 4.148 de 09 de outubro de 1.996 e nº 3.463 de 02 de junho de 1.992.

Bauru, 10 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 14.759/09 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa CAROMILA TRANSPORTES LTDA – EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa CAROMILA TRANSPORTES LTDA - EPP pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2130, Lote 05 Distrito Industrial III.

Imóvel correspondente ao lote 05 da Quadra J do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 54,50 metros de frente mais a curva de desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com a Rua 3, quarteirão 05, lado ímpar, 40,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; 31,00 metros mais a curva de desenvolvimento de 14,13 metros confrontando com a Rua 8, quarteirão 1, lado ímpar, com a qual faz esquina e 63,50 metros nos fundos, confrontando com o lote 01, encerrando uma área de 2.522,61 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 88.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 575 e avaliado por R\$ 57.616,41 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Quanto à área descrita no artigo 1º a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de uma empresa de transportes visando desenvolver um pólo de armazenamento, distribuição e logística.

Parágrafo Único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao

Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.830, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 24.923/06 *Substitui o item 01 da tabela VIII, anexa ao Código Tributário Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica substituído o item 01 da tabela VIII, anexa ao Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei nº 4.251, de 14 de outubro de 1.997, que integra a presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

TABELA VIII – ANO 2009

PARA O CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (REAL)	VALOR DIÁRIO (REAL)
01	DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS:		
	a) animal cavalari, muar ou bovino (por cabeça)	R\$ 78,90	R\$ 39,45
	b) animal suíno, lanífero ou caprino (por cabeça)	R\$ 78,90	R\$ 39,45
	c) animal canino ou qualquer espécie não especificada (por cabeça)	R\$ 78,90	R\$ 39,45
	d) veículo impulsionado à mão	R\$ 578,46	R\$ 86,75
	e) veículo a tração animal	R\$ 433,85	R\$ 86,75
	f) veículo a tração mecânica	R\$ 1012,33	R\$ 86,75
	g) bicicletas	R\$ 216,85	R\$ 86,75
	h) qualquer outro veículo não especificado	R\$ 216,85	R\$ 86,75
	i) mercadorias	R\$ 322,98	R\$ 86,75

LEINº 5.831, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

P.44.158/09 *Autoriza transposição e transferência de recursos no Orçamento do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a suplementar o saldo orçamentário municipal, mediante transposição e transferência de recursos no valor de R\$ 6.586.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), para atender às necessidades nas dotações orçamentárias:

I – 10.122.0006.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais);

II – 04.122.0007.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais);

III - 04.122.0007.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

IV - 15.451.0027.1069 (Implantação de Pavimentação Asfáltica com Sarjetões), na categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações), no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais);

V - 08.122.0010.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

VI – 18.122.0011.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VII - 18.541.0031.2068 (Manutenção da Coleta de Lixo e Destinação de Resíduos), na categoria econômica 3.3.91.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor de R\$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais);

VIII – 27.122.0012.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

IX - 13.122.0013.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

X - 15.122.0014.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

XI - 20.122.0015.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

XII - 23.122.0016.2056 (Administração Geral), na categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

XIII - 15.452.0021.2164 (Pagamento CPFL), na categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais);

XIV - 28.843.0000.0022 (Pagamento da Dívida - Funprev), na categoria econômica 4.6.91.73 (correção monetária ou cambial da dívida), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

XV - 28.846.0000.0003 (Pagamento dos Precatórios Judiciais), na categoria econômica 4.4.90.91 (sentenças judiciais), no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários, de que trata o art. 1º, decorrem de anulações parciais das dotações orçamentárias:

I – TRANSPOSIÇÕES:

a) 04.122.0002.2056 (Administração Geral), da categoria econômica 3.1.91.13, (obrigações patronais) no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

b) 10.122.0006.2056 (Administração Geral), da categoria econômica 3.1.90.11, (vencimentos e vantagens fixas) no valor de R\$ 2.544.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais);

c) 10.302.0025.2174 (Atenção de média e Alta Complexidade Ambulatoriais e Hospitalares), da categoria econômica 3.3.90.39, (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

d) 10.305.0025.2177 (Assistência Farmacêutica), da categoria econômica 3.3.90.30,

(material de consumo) no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

e) 15.122.0008.2056 (Administração Geral), da categoria econômica 3.1.90.11, (vencimentos e vantagens fixas) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

f) 15.451.0027.1070 (Implantação de Guias, sarjetas e Rampas de Acessibilidade), da categoria econômica 4.4.90.51, (obras e instalações) no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais);

g) 28.843.0000.0026 (Pagamento da Dívida - DAE), da categoria econômica 4.6.91.71, (principal da dívida contratual resgatada) no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

h) 28.843.0000.0026 (Pagamento da Dívida - DAE), da categoria econômica 4.6.91.73, (correção monetária ou cambial da dívida) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

i) 28.846.0000.0004 (Depósitos Judiciais), da categoria econômica 3.3.90.91, (sentenças judiciais) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

j) 28.846.0000.0004 (Depósitos Judiciais), da categoria econômica 4.4.90.91, (sentenças judiciais) no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

k) 28.846.0000.0010 (Pagamento de Tarifas Bancárias, Ressarcimentos, Indenizações e Outros), da categoria econômica 3.3.90.39, (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

l) 28.846.0000.0010 (Pagamento de Tarifas Bancárias, Ressarcimentos, Indenizações e Outros), da categoria econômica 3.3.90.93, (indenizações e restituições) no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

m) 28.846.0000.0002 (Pagamento de Precatórios Alimentícios), da categoria econômica 3.3.90.91, (sentenças judiciais) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II – TRANSFERÊNCIAS:

a) 28.843.0000.0022 (Pagamento da Dívida - FUNPREV), da categoria econômica 3.2.91.21, (juros sobre a dívida por contrato) no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) 28.846.0000.0003 (Pagamento de Precatórios Judiciais), da categoria econômica 3.3.90.91, (sentenças judiciais) no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEINº 5.832, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

P.37.390/09 *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal da Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Bauru, em favor do Fundo Municipal da Saúde no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para atender às necessidades na dotação orçamentária da função programática 10.301.0049.1071 na categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações).

Art. 2º Os recursos necessários de que trata o art 1º decorrem de transposição de recursos, mediante a anulação parcial das dotações orçamentárias:

I – Função programática 10.301.0025.2166 da categoria econômica 3.3.50.43, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - Função programática 10.305.0025.2177 da categoria econômica 3.3.90.32, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.833, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 37.145/09 *Altera a Lei nº 5.612, de 21 de julho de 2.008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2.009, a Lei nº 5.671, de 04 de dezembro de 2.008, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício 2.009 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 5.612, de 21 de julho de 2.008, a ação 2182 conforme descrito abaixo:

PROGRAMA	0024	Manutenção de Apoio aos Programas Educacionais
UNID. EXEC.	02.03.06	Merenda Escolar
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
AÇÕES	2182	Manutenção de Alimentação Escolar – Ensino Médio
METAS FÍSICAS – 2009	100%	Das Metas Acordadas no convênio
METAS FINANCEIRAS – 2009	R\$	445.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, constante na Lei nº 5.671, de 04 de dezembro de 2.008, crédito especial, decorrente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais) mediante crédito especial na categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.834, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. nº 37.393/09 *Autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender às necessidades na dotação orçamentária da função programática 27.812.0012.1022 na categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações).

Art. 2º Os recursos necessários de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias da função programática 27.122.0012.2056 da categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.840, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. nº 42.211/09 *Autoriza transposição e transferência de recursos, no Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Obras.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a suplementar o saldo orçamentário na Secretaria de Obras, mediante transposição e transferência de recursos no valor de R\$ 3.232.000,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), para atender às necessidades nas dotações orçamentárias:

I - 17.512.0028.1060 (Barragens para Regularização de Vazão – Água do Sobrado), na categoria econômica 4.4.90.61 (aquisição de imóveis), no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

II - 15.122.0008.2072 (Manutenção/Aquisição de Máquinas e Equipamentos), na categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e materiais permanentes), no valor de R\$ 2.482.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das dotações orçamentárias:

I - TRANSPOSIÇÕES:

a) 15.451.0027.1073 (Monitoramento), da categoria econômica 4.4.90.52, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) 15.451.0027.2092 (Recapamento Asfáltico), da categoria econômica 3.3.90.30, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);

c) 15.451.0027.2096 (Operação Tapa-Buracos), da categoria econômica 4.4.90.52, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais);

d) 17.512.0028.1058 (Canalizações), da categoria econômica 3.3.90.30, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

e) 17.512.0028.1058 (Canalizações), da categoria econômica 4.4.90.51, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

f) 17.512.0028.1059 (Galeria para Transposição de Córregos), da categoria econômica 4.4.90.51, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

- g) 17.512.0028.1061 (Barragem para Controle de Erosão), da categoria econômica 3.3.90.30, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- h) 17.512.0028.1061 (Barragem para Controle de Erosão), da categoria econômica 4.4.90.51, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- i) 17.512.0028.1070 (Implantação de guias, sarjetas e rampas de acessibilidade), da categoria econômica 4.4.90.51, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- j) 17.512.0028.1063 (Galerias de Águas Pluviais – Setor 3), da categoria econômica 4.4.90.51, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);
- k) 17.512.0028.1065 (Galerias de Águas Pluviais – Setor 5), da categoria econômica 4.4.90.51, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- l) 15.122.0008.2056 (Administração Geral), da categoria econômica 4.4.90.52, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

II - TRANSFERÊNCIA:

- a) 15.122.0008.2072 (Manutenção/Aquisição de máquinas e equipamentos), da categoria econômica 3.3.90.30, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- b) 15.122.0008.2072 (Manutenção/Aquisição de máquinas e equipamentos), da categoria econômica 3.3.90.38, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) 15.122.0008.2072 (Manutenção/Aquisição de máquinas e equipamentos), da categoria econômica 3.3.90.39, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de dezembro de 2.009

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.841, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 27.985/03 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais para a Associação das Empresas do Calçadão de Bauru - AEC.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Instrução nº 02, de 11 de dezembro de 2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais à Associação das Empresas do Calçadão de Bauru - AEC, visando a conjugação de esforços na implantação e execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança complementar e revitalização da área denominada "Calçadão" da Rua Batista de Carvalho, na região central da cidade, conforme especificações abaixo:

SERVIÇOS:	REPASSE DO MUNICÍPIO	RECURSO PRÓPRIO
Limpeza, vigilância e segurança	R\$ 162.083,30	R\$ 4.583,30
Complementar e revitalização da área denominada "Calçadão" da Rua Batista de Carvalho, na região central da cidade	TOTAL	R\$ 166.666,60

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.842, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 41.308/09 *Autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento do Município, mediante transferência de recursos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Bauru, constante na Lei nº 5.671, de 04 de dezembro de 2.009, crédito adicional no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) na função programática 28.843.0000.0021 (Pagamento da Dívida - Federalização), mediante transferência de recursos, nas seguintes categorias econômicas:

I - 3.2.90.21 (juros sobre a dívida por contrato) no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais);

II - 3.2.90.22 (outros encargos sobre a dívida por contrato) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias na mesma função programática citada no artigo 1º das categorias econômicas:

I - 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada) no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II - 4.6.90.73 (correção monetária ou cambial da dívida) no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.843, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 44.037/09 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais para Associação das Empresas do Calçadão de Bauru - AEC.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Instrução nº 02, de 11 de dezembro de 2.007 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais à Associação das Empresas do Calçadão de Bauru - AEC, visando a conjugação de esforços na implantação e execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança complementar e revitalização da área denominada "Calçadão" da Rua Batista de Carvalho, na região central da cidade, conforme especificações abaixo:

SERVIÇOS:	REPASSE DO MUNICÍPIO
Limpeza, vigilância e segurança complementar e revitalização da área denominada "Calçadão" da Rua Batista de Carvalho, na região central da cidade.	R\$ 389.000,00
TOTAL ANUAL	R\$ 389.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 16 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.107, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 34.286/09 *Permite ao servidor público municipal VALDIR FELISBINO o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido ao servidor público municipal VALDIR FELISBINO o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Borges, quadra 2, s/n, Jardim Progresso.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia do permissionário e de seus familiares;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias depois de notificado o permissionário;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade do permissionário e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- oneriosidade da permissão;
- ficará o permissionário responsável pela vigilância do patrimônio público;
- pagamento das despesas de consumo de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 10 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.108, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 49.932/07 – Ap. 37.594/09 *Revoga o Decreto nº 10.718, de 20 de agosto de 2.008.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.718, de 20 de agosto de 2.008, que permitiu o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru ao servidor público municipal Jailton Lelis da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 10 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI
enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 167/09

P. 42.085/09 *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o Programa de Integração Estado/Município para desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação nos termos do Decreto nº 54.553, de 17 de julho de 2.009, objetivando o Programa de Integração Estado/Município para o desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

10, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o

presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação objetivando o Programa de Integração Estado/Município para desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais.

Considerando as diretrizes detalhadas no programa de integração Estado/Município, instituído pelo Decreto nº 54.553 de 15 de julho de 2.009, pretende-se, com o convênio, investir em ações de formação para os professores e alunos das escolas das redes públicas de ensino.

O interesse é dar continuidade ao trabalho com a concepção pedagógica iniciada com o Programa Letra e Vida, intensificando o acompanhamento da ação educativa nas unidades escolares no município.

O convênio tem por objeto a implantação do “Programa Ler e Escrever” que tem como objetivo romper com a cultura escolar que aceita o fato de que os alunos percorram os anos dos ciclos sem conseguir aprender a ler e a escrever.

Tem, ainda, como propósito, desenvolver ações que interfiram diretamente no cotidiano da sala de aula e na gestão da escola e que visem reverter esse quadro de fracasso escolar ocasionado pela alfabetização precária dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental dos sistemas de ensino.

O convênio promoverá o desenvolvimento e fortalecimento de competências profissionais pelas equipes de técnicos e gestores nas escolas do Município, para a implantação e acompanhamento do programa.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 170/09

P.35.901/09 *Cria cargos no Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Cargos Efetivos, na Prefeitura Municipal de Bauru:

- I - 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Administração, referência 06;
- II - 05 (cinco) cargos de Agente Social II, referência 10;
- III - 03 (três) cargos de Analista de Recursos Humanos I, referência 18;
- IV - 01 (um) cargo de Analista de Recursos Humanos II, referência 19;
- V - 03 (três) cargos de Arquiteto II, referência 20;
- VI - 05 (cinco) cargos de Assistente Social II, referência 20;
- VII - 02 (dois) cargos de Biólogo II, referência 18;
- VIII - 05 (cinco) cargos de Comprador II, referência 14;
- IX - 04 (quatro) cargos de Desenhista Projetista II, referência 14;
- X - 01 (um) cargo de Economista II, referência 18;
- XI - 02 (dois) cargos de Eletricista de Veículos II, referência 09;
- XII - 03 (três) cargos de Engenheiro Civil II, referência 20;
- XIII - 01 (um) cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho I, referência 19;
- XIV - 01 (um) cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho II, referência 20;
- XV - 05 (cinco) cargos de Engenheiro II, referência 20;
- XVI - 01 (um) cargo de Engenheiro Mecânico II, referência 20;
- XVII - 05 (cinco) Cargos de Fiscal de Posturas Municipais, II, referência 12;
- XVIII - 05 (cinco) cargos de Instrutor Artístico II, referência 12;
- XIX - 04 (quatro) cargos de Mecânico de Manutenção de Veículos II, referência 11;
- XX - 05 (cinco) cargos de Procurador Jurídico II, referência 20;
- XXI - 05 (cinco) cargos de Servente de Limpeza II, referência 02;
- XXII - 02 (dois) cargos de Técnico de Recursos Humanos II, referência 14;
- XXIII - 05 (cinco) cargos de Vigia II, referência 04.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

11, dezembro, 09

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, cria cargos de nível I e II no Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru.

Em atendimento ao princípio constitucional da eficiência no serviço público, mister se faz a ampliação dos setores essenciais para o bom funcionamento desta Prefeitura Municipal de Bauru.

Assim, visando a oferta de serviço com qualidade e agilidade, torna-se imprescindível a contratação de profissionais de diversas áreas para atender à demanda dos serviços prestados à população e ao servidor público.

Dessa forma, a criação de cargos no nível I, que ora se propõe, tem por objetivo o desenvolvimento e assessoramento de ações nas áreas administrativas, de segurança do trabalho e de recursos humanos na Administração Municipal.

Já a criação de cargos de nível II, acessíveis através de concurso de acesso, vem a promover a valorização do servidor, dando oportunidade para a ascensão do mesmo na respectiva carreira.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 171/09

P.28.693/09 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa MARIA ANGELA TAMAROZZI DE OLIVEIRA BAURU ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa **MARIA ANGELA TAMAROZZI DE OLIVEIRA BAURU ME.**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de uma área localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2338, Lote 02 Distrito Industrial III.

Imóvel correspondente ao lote 02 da Quadra V do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 55,79 metros de frente, confrontando pela frente com a Rua 03, quarteirão 01, lado par, mais a curva de desenvolvimento de 14,13 metros; 52,75 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; do lado esquerdo mede 10,80 metros mais a curva de esquina com desenvolvimento de 14,13 metros confrontando com a Rua 12, com a qual faz esquina, daí deflete à direita e segue na distância de 50,09 metros em direção aos fundos, confrontando com a Rua 05, encerrando uma área de 2.778,097 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 88.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 581 e avaliado por R\$63.474,58 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de uma empresa de comércio atacadista de embalagens.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da

empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14, dezembro, 09

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no setor 04, quadra 2338 lote 02, no Distrito Industrial III, totalizando 2.779,097 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso à **MARIAANGELA TAMAROZZI DE OLIVEIRA BAURU ME.**

Tal concessão proporcionará a construção da sede própria e mais adequada da empresa de comércio atacadista de embalagens, a qual já atua na cidade de Bauru em prédio alugado localizado na Rua Danúncio Camarosano, 3-43 com 440,00 metros quadrados, cuja dimensão vem impedindo a sua expansão.

Com a nova instalação, a empresa pretende melhorar, aperfeiçoar e otimizar todo o processo de armazenagem e logística, ganhando eficiência e garantindo um diferencial comercial no mercado.

Atualmente, boa parte da logística da empresa se encontra na cidade de Andradina, uma vez que o espaço físico que a empresa dispõe no momento não permite sua centralização na cidade de Bauru, SP, muito embora seja estrategicamente a melhor região geográfica para a instalação do centro de distribuição do mercado de embalagens.

Com a transferência dessa logística para Bauru, a empresa terá sua produção aquecida, o que levará a geração inicial de 10 (dez) novos empregos diretos e após atingir um ano de atividade deverá gerar mais 20 (vinte) vagas, além da mão de obra indireta.

A Empresa, que já atua no ramo há 03 (três) anos prevê que um investimento com as novas instalações, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a construção e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de máquinas e equipamentos.

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 22 de julho de 2.009, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI nº 172/09

P. 43.888/09 *Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos e a ceder professores, mediante convênio, às entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos públicos e a ceder professores, mediante convênio, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE, Associação de Pais para a Integração Escolar da Criança Especial – APIECE, Lar Escola Rafael Maurício, Lar Escola Santa Luzia para Cegos e SORRI- BAURU, visando o atendimento à Educação Especial.

Art. 2º Os convênios terão por objeto a cessão de professores às entidades conveniadas, bem como o repasse correspondente a R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) por aluno não atendido pelos professores cedidos, conforme tabelas abaixo:

TABELA DE PAGAMENTO VERBA SUBVENÇÃO/VERBA AUXÍLIO ENTIDADES ESPECIAIS

Entidades	Nº alunos	Valor Mensal	Valor anual verba subvenção	% do auxílio	Valor da verba auxílio	Valor anual do convênio com auxílio
APAE	225	R\$30.618,00	R\$367.416,00	10%	R\$40.824,00	R\$408.240,00
APIECE	10	R\$1.512,00	R\$ 18.144,00	-	-	-
Rafael Maurício	98	R\$13.335,84	R\$160.030,08	10%	R\$17.781,12	R\$177.811,20
Lar Santa Luzia	32	R\$4.838,40	R\$58.060,80	-	-	-
SORRI - Bauru	252	R\$34.292,16	R\$411.505,92	10%	R\$46.722,88	R\$457.228,80
TOTAL	617	R\$84.596,40	R\$1.015.156,80	-	R\$104.328,00	R\$1.043.280,00

TABELA DE PROFESSORES - CESSÃO

	Professores Cedidos	Alunos atendidos na Cessão
APAE	13	130
APIECE	1	10
RAFAEL MAURÍCIO	2	20
SANTA LUZIA	0	0
SORRI	1	10
TOTAL	17	170

Art. 3º Os convênios terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2.010 até 31 de dezembro de 2.010, podendo ser prorrogados por novos períodos, desde que respeitado o limite de 60 meses, estabelecido no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2.010.

Bauru,

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

14, dezembro, 09

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos e a ceder professores, mediante convênio, às entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Especial.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

O presente Projeto de Lei em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o exercício de 2.010, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratadas já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa, como as referidas despesas serão efetivadas.

Portanto, tratam-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

No mais, insta esclarecer que os repasses em questão vêm sendo efetuados todos os anos às referidas entidades e para as mesmas finalidades discriminadas, de modo que o presente Projeto de Lei também não inova nesse sentido.

Por fim, revela-se oportuno frisar que os projetos desenvolvidos pelas referidas entidades são imprescindíveis para que a Política Municipal de Educação cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente daqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 173/09

P. 30807/09 *Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Convênio, às entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Infantil.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos públicos, mediante Convênio, às entidades do setor privado, ligadas ao Conselho Municipal de Educação, visando o atendimento à Educação Infantil, nos montantes *per capita* fixados e nos respectivos totais estimados, conforme especificado abaixo:

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em pré-escola, com transferência *per capita* fixada em R\$ 118,80, conforme quadro abaixo:

SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Meta	Valor total estimado	Valor total estimado
	Crianças / Creche	/ subvenção mês	/subvenção ano
Antonio Pereira	66	R\$ 7.840,80	R\$ 94.089,60
Bom Samaritano	70	R\$ 8.316,00	R\$ 99.792,00
CEVAC	49	R\$ 5.588,35	R\$ 67.060,20
Creche Escola I.S.C.J.	35	R\$ 4.158,00	R\$ 49.896,00
Creche Evangélica Bom Pastor	36	R\$ 4.276,80	R\$ 51.321,60
Creche São Paulo	62	R\$ 6.629,04	R\$ 79.548,48
Cruzada dos Pastores de Belém	49	R\$ 5.821,20	R\$ 69.854,40
Doce Recanto	47	R\$ 5.583,60	R\$ 67.003,20
Ernesto Quaggio	50	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00
Irmã Catarina	40	R\$ 4.752,00	R\$ 57.024,00
João Paulo II	50	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00
Leocádio Corrêa	59	R\$ 7.009,20	R\$ 84.110,40
Madre Clélia	53	R\$ 6.296,40	R\$ 75.556,80
Madre Theodora e Voiron	20	R\$ 2.376,00	R\$ 28.512,00
Maria Ribeiro	26	R\$ 3.088,80	R\$ 37.065,60
Monteiro Lobato	75	R\$ 8.910,00	R\$ 106.920,00
Nossa Criança – Tibiriçá	40	R\$ 4.276,80	R\$ 51.321,60
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) – Nova Esperança	100	R\$ 11.880,00	R\$ 142.560,00
Pingo de Gente	75	R\$ 8.197,20	R\$ 98.366,40
Rainha da Paz	68	R\$ 7.270,56	R\$ 87.246,72
Rodrigues de Abreu – Centro	50	R\$ 5.346,00	R\$ 64.152,00
Rodrigues de Abreu – Redentor	50	R\$ 5.346,00	R\$ 64.152,00
São Francisco de Assis	100	R\$ 11.286,00	R\$ 135.432,00
Nossa Senhora do Desterro	10	R\$ 1.188,00	R\$ 14.256,00
São Judas Tadeu e São Dimas	73	R\$ 8.672,40	R\$ 104.068,80
Unidos para o Bem	50	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Projeto Crescer	42	R\$ 4.989,60	R\$ 59.875,20
TOTALESTIMADO	1504	R\$ 173.227,03	R\$ 2.003.025,00

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche (maternal-berçário), com transferência *per capita* fixada em R\$ 140,40, conforme quadro abaixo:

SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Meta	Valor total estimado	Valor total estimado
	Crianças / Creche	/ subvenção mês	/subvenção ano
Antonio Pereira	37	R\$ 5.194,80	R\$ 62.337,60
Bom Samaritano	37	R\$ 5.194,80	R\$ 62.337,60
CEVAC	31	R\$ 4.178,30	R\$ 50.139,60
Creche Escola I.S.C.J.	55	R\$ 7.722,00	R\$ 92.664,00
Creche Evangélica Bom Pastor	34	R\$ 4.773,60	R\$ 57.283,20
Creche São Paulo	59	R\$ 7.455,24	R\$ 89.462,88
Cruzada dos Pastores de Belém	51	R\$ 7.160,40	R\$ 85.924,80
Doce Recanto	53	R\$ 7.441,20	R\$ 89.294,40
Ernesto Quaggio	66	R\$ 9.266,40	R\$ 111.196,80
Irmã Catarina	30	R\$ 4.212,00	R\$ 50.544,00
João Paulo II	50	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
Leocádio Corrêa	79	R\$ 11.091,60	R\$ 133.099,20
Madre Clélia	56	R\$ 7.862,40	R\$ 94.348,80
Madre Theodora e Voiron	20	R\$ 2.808,00	R\$ 33.696,00
Maria Ribeiro	59	R\$ 8.283,60	R\$ 99.403,20
Monteiro Lobato	65	R\$ 9.126,00	R\$ 109.512,00
Nossa Criança – Tibiriçá	45	R\$ 5.686,20	R\$ 68.234,40
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Nova Esperança	45	R\$ 6.318,00	R\$ 75.816,00
Pingo de Gente	40	R\$ 5.166,72	R\$ 62.000,64

Rainha da Paz	32	R\$ 4.043,52	R\$ 48.522,24
Rodrigues de Abreu - Centro	60	R\$ 7.581,60	R\$ 90.979,20
Rodrigues de Abreu - Redentor	95	R\$ 12.004,20	R\$ 144.050,40
São Francisco de Assis	36	R\$ 4.801,68	R\$ 57.620,16
Nossa Senhora do Desterro	25	R\$ 3.510,00	R\$ 42.120,00
São Judas Tadeu e São Dimas	62	R\$ 8.704,80	R\$ 104.457,60
Unidos para o Bem	25	R\$ 3.510,00	R\$ 42.120,00
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Projeto Crescer	18	R\$ 2.527,20	R\$ 30.326,40
TOTALESTIMADO	1338	R\$ 179.480,06	R\$ 2.071.731,12

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche e berçário, com transferência *percentual como verba auxílio* conforme solicitação da entidade demonstrado no quadro abaixo:

AUXÍLIO

ENTIDADE	Percentual Berçário / Creche	Valor total estimado / auxílio ano
Antonio Pereira	_____	_____
Bom Samaritano	_____	_____
CEVAC	4%	R\$ 4.883,52
Creche Escola I.S.C.J.	_____	_____
Creche Evangélica Bom Pastor	_____	_____
Creche São Paulo	10%	R\$ 18.779,04
Cruzada dos Pastores de Belém	_____	_____
Doce Recanto	_____	_____
Ernesto Quaggio	_____	_____
Irmã Catarina	_____	_____
João Paulo II	_____	_____
Leocádio Corrêa	_____	_____
Madre Clélia	_____	_____
Madre Theodora e Voiron	_____	_____
Maria Ribeiro	_____	_____
Monteiro Lobato	_____	_____
Nossa Criança – Tibiriçá	10%	R\$ 13.284,00
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Nova Esperança	_____	_____
Pingo de Gente	8%	R\$ 13.944,96
Rainha da Paz	10%	R\$ 15.085,44
Rodrigues de Abreu - Centro	10%	R\$ 17.236,80
Rodrigues de Abreu - Redentor	10%	R\$ 23.133,60
São Francisco de Assis	5%	R\$ 10.170,52
Nossa Senhora do Desterro	_____	_____
São Judas Tadeu e São Dimas	_____	_____
Unidos para o Bem	_____	_____
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Projeto Crescer	_____	_____
TOTALESTIMADO		R\$ 116.517,88

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2010.

Bauru,....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Convênio, às entidades do setor privado que atuam na área de Educação Infantil.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

O presente Projeto de Lei em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o exercício de 2010, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratadas já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa, como as referidas despesas serão

efetivadas.

Portanto, tratam-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

No mais, insta esclarecer que os repasses em questão vêm sendo efetuados todos os anos às referidas entidades e para as mesmas finalidades discriminadas, de modo que o presente Projeto de Lei também não inova nesse sentido.

Por fim, revela-se oportuno frisar que os projetos desenvolvidos pelas referidas entidades são imprescindíveis para que a Política Municipal de Educação cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente daqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 174/09

P9774/07 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Centro de Convivência Infância-Juvenil", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	ACAE Alto Alegre	11	1.336,72	16.040,64	16.040,64
2	Casa da Esperança	46	5.289,92	67.079,04	67.079,04
3	Casa do Garoto	26	3.159,52	37.914,24	37.914,24
4	CEAC Girassol	7	850,64	10.207,68	10.207,68
5	CEAC Colmeia	28	3.402,56	40.830,72	40.830,72
6	CEAC Seara Luz	43	5.225,36	62.704,32	62.704,32
7	Consorcio Intermunicipal de Promoção Social CIPS	68	8.263,36	99.160,32	99.160,32
8	Fundado CITE	13	1.579,76	18.957,12	18.957,12
9	Inst. Apostolas Sagrado Coração de Jesus Rasi	15	1.822,80	21.873,60	21.873,60
10	Inst. Apostolas Sagrado Coração de Jesus Ferradura	9	1.093,68	13.124,16	13.124,16
11	Lar Escola Rafael Mauricio	10	1.215,20	14.582,40	14.582,40
12	Pequenos Obleiros de Curupá	15	1.822,80	21.873,60	21.873,60
13	CANA	40	4.860,80	58.329,60	58.329,60
	TOTAL	331	40.223,12	482.677,44	482.677,44

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Resgatando a Convivência Familiar e Comunitária", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Fundação Inácio de Loyola Família de Nazaré	20	12.238,40	147.100,80	147.100,80
	TOTAL		12.238,40	147.100,80	147.100,80

Finalidade: "Locação Imóvel para o abrigo de Crianças", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação à pessoa com AIDS de Bauru SAPAB	10	895,00	8.055,00	8.055,00
	TOTAL		895,00	8.055,00	8.055,00

OBS: este serviço será mantido por 09 meses, a partir de maio de 2010

Finalidade: "Apoio pedagógico/educadores - Centro de Convivência Infância-Juvenil Pró Meximo", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação Comunidade em Ação Etodo Alto Alegre	2	3.600,00	43.200,00	43.200,00
2	Casa do Garoto	2	2.400,00	29.400,00	29.400,00
	TOTAL		6.000,00	72.600,00	72.600,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Pronto Atendimento Social - PAS", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Cáritas Diocesana	120	3.048,75	34.389,94	2.195,16	65.885,40	102.470,40
2	Centro Conv. A. Anabal	120	3.048,75	34.389,96	2.195,04	65.885,40	102.470,40
3	Difância	120	3.048,75	32.926,44	3.658,56	65.885,40	102.470,40
4	Fundação Toledo Jaraguá	120	3.048,75	32.926,44	3.658,56	65.885,40	102.470,40
5	Instituição das Apóstolas do Sagrado Coração	120	3.048,75	36.585,00	-	65.885,40	102.470,40
	Ferradura						
	TOTAL	600	15.243,75	171.217,68	11.707,32	329.427,00	512.352,00

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Centro de Convivência Infância-Juvenil", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Ação comunidade em Etodo - Jaraguá - Beta	143	17.377,36	187.684,32	20.844,00	-	208.528,32
2	Ação comunidade em Etodo - Alto Alegre - Alfa	64	7.777,28	84.003,36	9.324,00	-	93.327,36
3	Ação Comunitária do Parque Jaraguá - ACOP	25	3.038,00	36.456,00	-	-	36.456,00
4	Associação Comunitária CANA	92	11.179,84	134.158,08	-	-	134.158,08
5	AELESAB - Programas de Integração e Assistência Criança e Adolescente	30	3.645,60	42.872,40	874,80	-	43.747,20
6	Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron	50	6.076,00	68.537,28	4.374,72	-	72.912,00
7	Casa da Esperança	72	8.749,44	98.693,64	6.299,64	-	104.993,28
8	Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas	254	30.866,08	348.169,44	22.223,52	-	370.392,96
9	Centro de Valorização da Criança - CEVAC	110	13.367,20	152.606,40	7.800,00	-	160.406,40
10	Centro Espírita Amor e Caridade - Crescer	97	11.787,44	141.449,28	-	-	141.449,28
11	Centro Espírita Amor e Caridade Colmeia	105	12.739,60	148.519,20	4.396,00	-	153.115,20
12	Centro Espírita Amor e Caridade Crianças em Ação	110	13.367,20	160.406,40	-	-	160.406,40
13	Centro Espírita Amor e Caridade Girassol	193	23.453,36	281.440,32	-	-	281.440,32
14	Centro Espírita Amor e Caridade Seara da Luz	32	3.888,64	46.663,68	-	-	46.663,68
15	Consorcio Intermunicipal Promoção Social - CIPS	145	17.620,40	204.004,80	7.200,00	-	211.204,80
16	Cheche de Assistência a Nossa Criança Tibiriçá	30	3.645,60	41.122,44	2.624,76	-	43.747,20
17	Fundação Toledo CITE	134	16.283,68	195.404,16	-	-	195.404,16
18	Instituto das Ap Sagrado Coração Ferradura	146	17.741,92	204.387,12	8.515,92	-	212.903,04
19	Instituto das apóstolas do Sagrado Coração de Jesus - Otávio Rasi	60	7.291,20	87.494,40	-	-	87.494,40
20	Instituto Primeiro de Agosto IPRESA	35	4.253,20	51.038,40	-	-	51.038,40
21	Instituto São Cristóvão	85	10.329,20	123.950,40	-	-	123.950,40
22	Lar Escola Rafael Mauricio	225	24.497,00	282.241,20	11.722,80	34.140,00	328.104,00
23	Pequenos Obleiros de Curupá	25	3.038,00	34.268,64	2.187,36	-	36.456,00
24	SANCRISTO Soc. Assist. Gr. Dr. César B. Aguiar	105	12.739,60	150.715,20	2.400,00	-	153.115,20
	TOTAL	2367	284.792,84	3.306.286,56	110.987,52	34.140,00	3.451.414,08

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Centro de Convivência do Jovem", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Ação comunidade em Éxodo - Jaraguá - BETA	75	2.981,25	32.197,56	3.577,44	45.225,00	81.000,00
2	Ação comunidade em Éxodo - Alto Alegre - ALFA	50	1.987,50	21.465,00	2.385,00	30.150,00	54.000,00
3	Associação Comunitária CANA	50	1.987,50	23.850,00	-	30.150,00	54.000,00
4	Centro Espírita Amor e Caridade Colméia	25	993,75	11.925,00	-	15.075,00	27.000,00
5	Casa do Garoto	100	3.975,00	42.930,00	4.770,00	60.300,00	108.000,00
6	Fundação Toledo - Jaraguá	40	3.600,00	38.880,00	4.320,00	-	43.200,00
7	Fundação Toledo - Real	40	3.600,00	38.880,00	4.320,00	-	43.200,00
8	Lar Escola Rafael Maurício	50	1.987,50	23.850,00	-	30.150,00	54.000,00
9	Pequenos Obreiros de Ouruçá	125	4.968,75	55.102,44	4.522,56	75.375,00	135.000,00
10	SANCRISTO Soc. Assist. Cr. Dr. César B. Aguiar	25	2.250,00	27.000,00	-	-	27.000,00
	TOTAL	580	28.331,25	316.080,00	23.895,00	286.425,00	626.400,00

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Centro de Convivência da Criança", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Casa da Esperança	40	1.006,20	12.074,40	-	12.074,40	24.148,80
2	Casa do Garoto	15	754,85	9.058,80	-	-	9.058,80
3	Instituto das Ap. Sagrado Coração - Ferradura Mirim	65	3.270,15	39.241,80	-	18.111,60	57.353,40
4	Lar Escola Rafael Maurício	50	2.515,50	30.186,00	-	12.074,40	42.260,40
	TOTAL	170	7.546,50	90.558,00	-	42.260,40	132.818,40

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Centro de Convivência do Idoso", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Fundação Toledo Jaraguá	30	1.773,90	19.158,12	2.128,88	-	21.286,80
2	Instituto das Apostolas do Sagrado Coração Ferradura	130	4.139,10	47.682,48	1.986,72	42.573,60	92.242,80
3	Lar Escola Rafael Maurício	60	2.069,55	24.834,60	-	17.739,00	42.573,60
	TOTAL	220	7.982,55	91.675,20	4.115,40	60.312,60	156.103,20

Finalidade: Execução do "Serviço de Documentação Civil", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSE ANO
1	Caritas Diocesana de Bauru	80	3.226,51	36.395,04	2.323,08	38.718,12
	TOTAL	80	3.226,51	36.395,04	2.323,08	38.718,12

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Programa de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE ESTADUAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Casa da Esperança	145	6.001,12	67.693,44	4.320,00	32.752,08	104.765,52
2	Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas	90	3.724,83	43.803,96	894,00	20.328,84	65.026,80
3	Centro Espírita Amor e Caridade Crianças em Ação	65	2.690,16	32.281,92	-	14.682,00	46.963,92
4	Fundação Toledo Jaraguá	160	6.621,92	71.516,76	7.946,28	36.140,16	115.603,20
5	Fundação Toledo Real	80	3.310,96	35.758,32	3.973,20	18.070,08	57.801,60
6	Instituto das Ap. Sagrado Coração - Ferradura Mirim	170	7.035,79	81.052,32	3.377,16	38.398,92	122.828,40
7	Instituto das Ap. Sagrado Coração - Otávio Rasi	30	1.241,61	14.899,32	-	6.776,28	21.675,60
8	Lar Escola Rafael Maurício	90	3.724,83	42.016,20	2.681,76	20.328,84	65.026,80
9	Núcleo Amizade	50	2.068,27	24.819,24	-	11.306,76	36.126,00
	TOTAL	880	36.419,49	413.841,48	23.192,40	198.783,96	635.817,84

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Primeiro Emprego", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE ESTADUAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas	60	2.483,22	29.202,72	595,92	13.552,56	43.351,20
2	Consortio Intermunicipal de Promoção Social	450	18.624,15	213.889,80	9.600,00	101.644,20	325.134,00
3	Legião Feminina de Bauru	150	6.208,05	70.026,84	4.469,76	33.881,40	108.378,00
4	Legião Mirim de Bauru	500	20.693,50	239.922,00	8.400,00	112.938,00	361.260,00
	TOTAL	1160	48.008,92	553.041,36	23.065,68	262.016,16	838.123,20

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL - ESPECIAL

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Atendimento em Centro Dia para idosos", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Vila Vicentina Abrigo para Velhos	20	2.430,40	29.164,80	-	29.164,80
	TOTAL	20	2.430,40	29.164,80	-	29.164,80

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	60	5.400,00	60.912,00	3.888,00	64.800,00
2	Associação para Integração Escolar da Criança Especial APIECE	70	6.300,00	75.600,00	-	75.600,00
3	Lar Escola Santa Luzia Cegos	30	2.700,00	32.400,00	-	32.400,00
4	SORRI Bauru	60	5.400,00	64.800,00	-	64.800,00
5	Associação de Apoio a Pessoa com AIDS de Bauru - SAPAB	30	2.700,00	32.400,00	-	32.400,00
	TOTAL	250	22.500,00	266.112,00	3.888,00	270.000,00

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Habitação e Reabilitação em Centro Dia para Pessoa com Deficiência", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	450	30.333,00	342.156,24	21.839,76	43.920,00	407.916,00
2	SORRI Bauru	400	26.971,00	304.212,00	19.440,00	38.940,00	362.592,00
	TOTAL	850	57.304,00	646.368,24	41.279,76	82.860,00	770.508,00

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Serviço de Atendimento Domiciliar as Pessoas com Deficiência e Idosos", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus - Ferradura M.	60	12.218,40	146.620,80	-	146.620,80
	TOTAL	60	12.218,40	146.620,80	-	146.620,80

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Serviço de Atendimento a Pessoa com Doença Crônica Degenerativa", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação Bauruense de Combate ao Câncer - ABCC	209	3.889,40	42.006,48	4.667,40	46.673,88
	TOTAL	209	3.889,40	42.006,48	4.667,40	46.673,88

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Proteção em Abrigo a Pessoa Dependente de Substância Psicoativa - DSPA", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Comunidade Bom Pastor	25	10.375,00	117.030,00	7.470,00	124.500,00
2	Cristo Verdade que Liberta - Esquadrão da Vida	25	10.375,00	124.500,00	-	124.500,00
	TOTAL	50	20.750,00	241.530,00	7.470,00	249.000,00

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Proteção em Abrigo para Crianças e Adolescentes", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE ESTADUAL SUBVENÇÃO ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação de apoio pessoas com AIDS de Bauru - SAPAB - Abrigo criança	10	3.813,34	46.760,08	-	27.813,12	-	73.573,20
2	Assos. De Proteção a Maternidade e a Criança	30	9.837,08	110.962,32	7.082,64	83.438,64	19.236,00	220.719,60
3	Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas (M/F)	20	16.539,54	186.566,04	11.908,44	41.719,32	17.312,40	257.506,20
5	Fundação Inácio de Loyola Família de Nazaré	20	7.626,72	89.720,64	1.800,00	55.625,76	-	147.146,40
6	Recuperação e Assist. Crista - RASC	18	4.459,55	53.514,60	-	50.063,16	28.854,00	132.431,76
	TOTAL	98	42.276,23	486.523,68	20.791,08	258.660,00	65.402,40	831.377,16

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Casa de Apoio a Pessoa com Doença Crônica Degenerativa", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação de apob pessoas com AIDS de Bauru - SAPAB - Abrigo criança	10	2.189,70	26.276,40	-	26.276,40
	TOTAL	10	2.189,70	26.276,40	-	26.276,40

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Proteção em Abrigo a Pessoa Idosa", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação Beneficente Cristã - ABC - acamado	18	5.596,92	67.163,04	-	-	67.163,04
2	Associação Beneficente Cristã - ABC	117	28.507,71	342.092,52	-	37.240,20	379.332,72
3	Vila Vicentina - acamado	20	6.218,80	74.625,60	-	-	74.625,60
4	Vila Vicentina	45	9.176,45	110.117,40	-	35.779,80	145.897,20
	TOTAL	200	49.499,88	593.998,56	-	73.020,00	667.018,56

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Centro Integrado de Atenção as Pessoas Vítimas de Moléstia - CIAM", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Fundação Toledo	350	17.114,65	205.375,80	-	86.400,00	291.775,80
	TOTAL	350	17.114,65	205.375,80	-	86.400,00	291.775,80

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Abergue Noturno", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Centro Espirita Amore e Caridade	30	18.393,30	220.719,60	-	220.719,60
	TOTAL	30	18.393,30	220.719,60	-	220.719,60

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "População de Rua", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Centro Espirita Amore e Caridade	100	-	120.000,00	120.000,00
	TOTAL	100	-	120.000,00	120.000,00

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social "Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI", conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Casa da Esperança	32	3.248,64	36.644,76	2.338,92	7.680,00	46.663,68
2	Centro Espirita Amore e Caridade - Colmeia	37	3.756,24	45.074,88	-	8.880,00	53.954,88
3	Centro Espirita Amore e Caridade - Seara de Luz	25	2.538,00	30.466,00	-	6.000,00	36.466,00
4	Instituto São Cristóvão - INSCRI	21	2.131,92	25.583,04	-	5.040,00	30.623,04
5	Pequenos Obreiros de Ouruçá	30	3.046,60	34.354,44	2.192,76	7.200,00	43.747,20
	TOTAL	145	14.720,40	172.113,12	4.531,68	34.800,00	211.444,80

Art. 3º No caso de haver diminuição do valor do repasse Federal e/ou Estadual, fica autorizado o Município a complementar o valor total do repasse dos recursos constante na presente Lei.

Art. 4º Os valores dos convênios serão corrigidos anualmente pelo índice de correção monetária oficial do Município

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2010.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2010.

Bauru,....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter, à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza anualmente o Município de Bauru a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos para as entidades do setor privado que atuam na área de assistência social, visando a cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

O Projeto de Lei anexo, em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o exercício de 2010, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratadas já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa, como as referidas despesas serão efetivadas.

Portanto, trata-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

No mais, insta esclarecer que os repasses em questão vêm sendo efetuados todos os anos às entidades socioassistenciais, conforme os serviços discriminados, de modo que o presente Projeto de Lei também não inova nesse sentido.

Por fim, revela-se oportuno frisar que os projetos desenvolvidos pelas referidas entidades são imprescindíveis para que a Política Municipal de Assistência Social cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente daqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 175/09

P. 5.768/07 ap. 26.505/06 (capa) *Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.405, de 31 de outubro de 2.006 que autorizou o Poder Executivo a destinar uma área pública à Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.405, de 31 de outubro de 2.006, fica alterado para a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron, pelo prazo de 10(dez) anos, a concessão de direito real de uso de uma área de terreno localizada no setor 05, parte da quadra 386, do Jardim Eugênia, com a seguinte descrição:

“A referida área tem início no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Felicíssimo Antonio Pereira – 20 par, e distante 104,32 metros da esquina da Rua Paraguai – 1 par; daí segue 94,56 metros até o ponto 2, localizado no alinhamento da Rua Patagônia – 17 ímpar, de onde, defletindo à direita e percorrendo 4,00 metros, alcança a divisa da Vila São Francisco, de onde deflete à direita e segue 104,09 metros até o ponto 4, localizado no alinhamento da Rua Felicíssimo Antonio Pereira – 20, também na divisa com a Vila São Francisco; daí deflete à direita e segue por 47,76 metros pelo alinhamento da Rua Felicíssimo Antonio Pereira até o ponto 1, inicial do perímetro, encerrando uma área de 2.432,072 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 47.910 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o projeto de lei que visa à alteração da área concedida à Casa da Criança Madre Maria Tereza Voiron em regime de concessão de direito real de uso.

A Entidade solicitou um aumento de 4,00 metros na área já concedida pela Lei nº 5.405, de 31 de outubro de 2.006, de modo a ampliar a área de lazer das crianças, além de favorecer o acesso pela Rua Patagônia.

A Secretaria de Educação manifestou-se favoravelmente ao pedido, pois não acarretará qualquer prejuízo a EMEI “Maria Izolina”, localizada ao lado existindo sobre terreno para suas ampliações, além de atestar o atendimento de qualidade prestado pela Entidade.

Desse modo, o projeto de lei amplia a área anteriormente concedida à Entidade, com a finalidade de proporcionar a melhoria nos serviços prestados pela Creche conveniada com a Secretaria de Educação.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 176/09

P. 27.100/09 *Altera dispositivos da Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 38 da Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38. (...)

§ 2º (...)

a) da data em que o fato se tornou conhecido” (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 66, da Lei 3.781, de 21 de outubro de 1.994, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 66 (...)

(...)

§ 2º A Comissão Processante será composta de 03 (três) servidores municipais, designados pela autoridade competente, que indicará o seu presidente, de categoria

nunca inferior a do indiciado ou que tenha nível de escolaridade igual ou superior a este, incluídos nestes os ocupantes de cargo de livre provimento” (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 77, da Lei 3.781, de 21 de outubro de 1.994, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 77 (...)

§ 2º A Comissão Processante será composta de 03 (três) servidores municipais, designados pela autoridade competente, que indicará o ser presidente, de categoria nunca inferior a do indiciado ou que tenha nível de escolaridade igual ou superior a este, incluídos nestes os ocupantes de cargo de livre provimento” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

15, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994.

Com a alteração da letra “a” do § 2º do artigo 38, o prazo prescricional será deflagrado a partir da data em que o fato se tornou conhecido e não do dia em que a infração fora cometida, evitando-se assim, que autores de faltas administrativas ainda não conhecidas pela Administração sejam beneficiados pelo decurso do prazo, esvaziando-se o direito de punir do Estado, sem que este ao menos tenha tido contato com a conduta infracional.

Essa previsão legal já se encontra no Estatuto dos Servidores Cíveis da União por meio da Lei nº 8.112/90, em seu artigo 142, § 1º, legislação federal aqui utilizada como paradigma para aprimoramento da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994.

A alteração do § 2º do artigo 66 e do § 2º do artigo 77 da Lei 3.781, de 21 de outubro de 1.994 conferirá ao servidor acusado em processo disciplinar o processamento e a instrução através de presidente de Comissão Processante com graduação escolar igual ou superior ao mesmo, a fim de preservar os Princípios Constitucionais da Segurança Jurídica e Legalidade, assegurando-lhe uma amplitude maior de defesa e contraditório no trâmite processual.

Com isso, os trabalhos da Comissão Processante serão conduzidos por presidente investido na pessoa de servidor nunca inferior à categoria do acusado ou de nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado, previsão legislativa existente no Estatuto dos Servidores Cíveis da União, em seu artigo 149, Lei 8.112/90, dispositivo usado como paradigma para o aprimoramento da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 177/09

P. 38.848/09 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a Empresa CACHOEIRA METAIS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa CACHOEIRA METAIS LTDA pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial I, com a seguinte descrição:

Setor 03, Quadra 1026, Lote 07 Distrito Industrial I.

Imóvel correspondente ao lote L da Quadra 10 do loteamento denominado Distrito Industrial I, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 30,30 metros de frente, confrontando pela frente com a Av. José Fortunato Molina (ex Av. W2), quarteirão 06, lado par, mais a curva com desenvolvimento de 14,13 metro; 94,82 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Avenida Deolindo Dantas (Ex Av. AY3) mais a curva com desenvolvimento de 14,13 metros com a qual faz esquina; 103,82 metros do lado esquerdo, confrontando

com o lote K e 39,30 metros nos fundos, confrontando com o lote B, encerrando uma área de 4.046,58 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 68.997 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 582 e avaliado por R\$115.529,86 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de uma empresa distribuidora de materiais plásticos.

Parágrafo Único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14, dezembro, 2009

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no setor 03, quadra 1026, lote 07, no Distrito Industrial I, totalizando 4.046,58 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso a CACHOEIRA METAIS LTDA.

Tal concessão proporcionará a implantação de uma empresa distribuidora de materiais plásticos em área adjacente à empresa Acumuladores Ajax, unidade III, que se localiza na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 5-121 no Distrito Industrial I.

A empresa Cachoeira Metais emprega em Goiás aproximadamente 150 funcionários, sendo Bauru uma cidade que abriga 04 fábricas de baterias: Ajax, Tudor, Cral e Enerbrax, além de outras na região.

Assim, apresenta-se viável a instalação de uma distribuidora de materiais plásticos, colaborando com o desenvolvimento econômico e industrial da cidade.

O plástico é um dos materiais utilizados em vários processos do Grupo Ajax, portanto, é muito importante para esse grupo, a implementação de novas atividades nessa área, seja na fabricação de componentes plásticos nas várias formas que esse polímero pode se apresentar, seja para a reciclagem de plásticos de maneira geral.

Assim, a Ajax, empresa detentora da tecnologia para recuperação do plástico usado para fabricação de monoblocos das baterias automotivas, pleiteou a área objeto do projeto de lei ora apresentado visando o desenvolvimento de novas tecnologias que possam recuperar e reciclar outros tipos de plástico, como exemplo disso, temos a possibilidade da empresa implantar uma unidade que irá produzir madeira plástica a partir de recicláveis de plástico.

A madeira plástica é um produto composto de matéria prima proveniente do lixo reciclado, adicionado de cargas dando ao material propriedades iguais ou até melhores que a da madeira natural. Em alguns casos, adiciona-se serragem da própria madeira. A madeira plástica pode substituir a madeira natural em qualquer aplicação, o que tem um importante significado na preservação ambiental.

Tal madeira já vem sendo utilizada na fabricação de móveis, principalmente bancos de jardins e cadeiras, os quais são utilizados em praças e parques por não apodrecerem com o tempo, nem sofrerem a ação da umidade e de pragas.

Os investimentos propostos para essa atividade englobam a execução de um galpão industrial com valor previsto de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil

reais), juntamente com a aquisição de máquinas e equipamentos estimados em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Paralelo aos investimentos diretos, a implementação dessa atividade tem impacto positivo na geração de empregos, estimando-se que inicialmente ocorre a criação de 30 (trinta) vagas de emprego direto.

Inicialmente, a empresa gerará 30 (trinta) empregos diretos e após atingir um ano de atividade deverá gerar mais 150 (cento e cinquenta) novos empregos diretos.

A Empresa, que já atua no ramo há 06 (seis) anos, prevê um recolhimento mensal de ICMS/ISS de aproximadamente R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 14 de outubro de 2.009, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e do Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 178/09

P. 35.584/09 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa C. CANEDO COMERCIAL LTDA EPP em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa C. CANEDO COMERCIAL LTDA EPP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2129, Lote 01, Distrito Industrial III

Imóvel correspondente à parte do lote 01 da Quadra K do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 71,34 metros de frente, confrontando pela frente com a Rua 08, quarteirão 01, lado par, mais a curva de desenvolvimento de 14,13 metros; 56,13 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; 46,82 metros do lado esquerdo mais a curva de desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com a Rua 3, com a qual faz esquina e 80,34 metros nos fundos, confrontando com parte do lote 4, encerrando uma área de 4.492,48 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 88.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 583 e avaliado por R\$ 102.608,24 (cento e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção de um parque industrial gráfico.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no setor 04, quadra 2129, lote 01, no Distrito Industrial III, totalizando 4.492,48 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso a **C. CANEDO COMERCIAL LTDA EPP**.

Tal concessão proporcionará a ampliação da empresa gráfica, permitindo a expansão de sua produção com a instalação de um novo parque industrial, uma vez que atualmente encontra-se instalada na Avenida Rodrigues Alves, 37-10/37-32 em prédio alugado com 1.100,00 metros de área construída.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriou o local e constatou a necessidade da ampliação do espaço físico da empresa, sendo que a área que ocupa atualmente se apresenta insuficiente para o desenvolvimento de suas atividades ante o crescimento dos serviços e a necessidade de acomodação de novos maquinários adquiridos recentemente.

Com a instalação do novo parque industrial, a área de armazenagem do produto será muito mais ampla e a produção será aquecida, o que levará a empresa que já mantém 21 (vinte e um) funcionários em seu quadro de empregados a gerar, inicialmente, mais 6 (seis) novos empregos diretos e após atingir um ano de atividade deverá gerar mais 04 (quatro) vagas.

A Empresa que já atua no ramo há 07 (sete) anos, pretende construir 2000,00 metros quadrados e investir R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) na construção do novo parque industrial e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na aquisição de máquinas e equipamentos.

Com a ampliação pretendida e o aquecimento da produção, a Empresa prevê um recolhimento de ICMS/ISS anual de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 16 de setembro de 2.009, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 179/09

P. 41.236/09 *Altera os arts 58 e 63, e revoga o art. 61, todos da Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 58 da Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 58 O Selo Verde Municipal é o instrumento pelo qual é concedido um certificado de qualidade ambiental às empresas industriais, comerciais e de serviços ou pessoas físicas que, de forma voluntária, se inscreverem na Prefeitura Municipal de Bauru.” (NR).

Art. 2º O art. 61 da Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 61 Revogado.” (NR)

Art. 3º O art. 63 da Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 63 As empresas industriais, comerciais e de serviços ou pessoas físicas indicadas para o Selo Verde receberão um certificado de qualidade ambiental com validade de um ano, juntamente com o símbolo que poderá ser utilizado pelos certificados.” (NR)

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

15, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que altera os artigos constantes no Capítulo XII, da Lei Municipal 4.362 de 12 de janeiro de 1.999, a qual disciplina o Código Ambiental do Município e dá outras providências.

Tais alterações se fazem necessárias para que sejam readequados os benefícios oferecidos pela legislação originária em relação à abrangência do Selo Verde Municipal, que segundo o projeto apresentado recentemente durante a X SIMAB, é um certificado de qualidade ambiental atribuído às indústrias, comércios, prestadores de serviços e municípios, sem distinção, desde que atenda aos requisitos pré-estabelecidos, divergindo com o disposto originalmente na Lei Municipal nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999.

Dispõe a Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, em seu artigo 58: O Selo Verde Municipal é o instrumento pelo qual é concedido, somente a produtos fabricados no território do Município, um certificado de qualidade ambiental (grifo nosso). E artigo 63: O produto indicado para o Selo Verde receberá o certificado de qualidade ambiental com validade de um ano juntamente com o símbolo que poderá ser utilizado pela empresa em embalagens e/ou no produto (grifo nosso).

Sendo o Selo Verde aplicável somente a produtos, estaríamos excluindo do rol de abrangência os prestadores de serviços, comércios e municípios, não incentivando as boas práticas ambientais nos mesmos, pois, apenas as indústrias, através de seus produtos, seriam certificadas. Adotando apenas esse critério, estaríamos deixando de incentivar a busca por uma melhor qualidade de vida dos municípios, através de ações que visam amenizar a degradação ambiental provocada pela simples existência do homem em desarmonia com a natureza.

Como sabemos, ainda há certa resistência por parte do ser humano em praticar ações sustentáveis visando à conservação ambiental sem que haja um incentivo, uma contrapartida que o leve a boas práticas ambientais. Resta ao poder público, o qual tem o dever de proteger o meio ambiente, cumprindo a política constitucional de proteção ambiental, atuar positivamente preservando e restaurando os processos ecológicos essenciais, no caso, efetivar a alteração na Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, ampliando o leque de aplicação da certificação Selo Verde, incentivando a proteção ambiental.

Outro fator impeditivo da amplificação desta incentivadora certificação é o constante no artigo 61 da já referida lei:

“É vedada a concessão de Selo Verde para:

I - Carnes de qualquer origem;

II - Produtos que utilizem metais pesados ou substâncias altamente tóxicas em qualquer uma de suas fases de produção ou que contenham estes, materiais em seu conteúdo;

III - Empresas de alto risco potencial para o meio ambiente;

IV - Empresas que sofreram penalidades ou advertências ambientais no período de sua existência;

V - Empresas que se utilizarem de embalagem a base de PVC, isopor ou produzida a partir de gases do tipo freon (CFC)”.

Deveríamos reconsiderar esses impedimentos vez que vedam a concessão do Selo Verde, pois, atualmente empresas com esses fatores impeditivos atuam, na sua grande maioria, em defesa do meio ambiente, aplicando em seu processo produtivo tecnologias mitigadoras dos impactos ambientais que possam a vir causar. Grande exemplo no caso de Bauru é a Indústria de Baterias TUDOR, que desde abril de 2.007 sustenta a certificação ISO 14001:2004, demonstrando sustentabilidade em seus processos produtivos. Portanto independentemente do ramo de atividade, deveria haver uma análise detalhada para verificação de conformidade ambiental estabelecida no processo de certificação, não devendo existir impedimentos antes de sua efetiva constatação.

Destarte, o Selo Verde é uma importante ferramenta para a gestão ambiental do município. Esta certificação inova ao contemplar aspectos socioambientais, trabalhando na conservação dos recursos naturais, elevando a qualidade de vida dos municípios locais em um momento em que a conservação dos recursos naturais é uma prioridade e a gestão ambiental no município uma necessidade.

Dessa forma, visando conferir ao Selo Verde sua aplicabilidade imediata, e tornar efetivas às diretrizes traçadas na Lei Municipal nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, bem como a necessidade de desencadear ações para a diminuição da degradação ambiental no município de Bauru, é que se apresenta a presente Exposição de Motivos para alteração dos artigos 58 e 63 e exclusão do artigo 61 da referida Lei.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 180/09

P. 37.508/09 – Ap. 30.585/07 (capa) *Altera a estrutura organizacional, transforma cargos e cria gratificações no âmbito das Secretarias Municipais da Administração e de Economia e Finanças, bem como do Gabinete do Prefeito.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III, do § 1º, do art. 4º da Lei nº 3.601, de 27 de Julho de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

§ 1º (...)

(...)

III. Corregedoria Administrativa, unidade de fiscalização, acompanhamento e controle das atividades da Administração Municipal e do desempenho funcional de seus servidores.” (NR)

Art. 2º O inciso VI, do § 1º, do art. 4º da Lei nº 3.601, de 27 de Julho de 1.993 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

§ 1º (...)

(...)

VI - Coordenadoria de Comunicação Social, com a seguinte estrutura”. (NR)

Art. 3º Acrescenta alíneas “a” a “f” ao inciso VI do § 1º do art. 4º da Lei nº 3.601, de 27 de Julho de 1.993, com as seguintes redações:

“Art. 4º. (...)

(...)

VI - (...)

a) Secretaria Executiva;

b) Departamento de Comunicação Interna, abrangendo:

c) Divisão de Assessoria e Serviço de Comunicação Interna;

d) Divisão de Pesquisas e Divulgação;

e) Departamento de Comunicação Externa, abrangendo:

f) Divisão de Assessoria e Serviço de Comunicação Externa.” (AC)

Art. 4º O art. 10 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 A Secretaria Municipal da Administração, com atribuição de executar a política da Administração Municipal, no que se refere a pessoal, materiais, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios, suprimentos, patrimônio mobiliário, capacitação de servidores e relacionamento administrativo no âmbito do Município, compõe-se, além do Gabinete do Secretário e Escola de Governo, pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), Departamento de Gestão de Desenvolvimento, Apoio e Benefícios (DGDAB), Departamento de Gestão de Suprimentos (DGS), Departamento de Gestão de Patrimônio Municipal (DGPM) e Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI)”. (NR)

Art. 5º O § 1º, inciso I, e alíneas “a” a “d”, do art. 10 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

§ 1º O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) é integrado:

I - pela Divisão de Administração de Pessoal, abrangendo:

a) Seção de Folha de Pagamento I;

b) Seção de Folha de Pagamento II;

c) Revogado

d) Revogado”(NR)

Art. 6º Acrescenta o inciso II e alíneas “a” e “b”, no § 1º do art. 10 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:

Art. 10 (...)

§ 1º (...)

(...)

II – pela Divisão de Recursos Humanos, abrangendo:

a) Seção de Recrutamento, Admissão e Lotação;

b) Seção de Capacitação e Treinamento.”(AC)

Art. 7º O § 2º, inciso I e alíneas “a” e “b” do art. 10 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 2º O Departamento de Gestão de Desenvolvimento, Atendimento e Benefícios

(DGDAB) é integrado:

I - pela Divisão de Plano de Carreira, Política Salarial e Benefícios,abrangendo:

a) Seção de Descrição, Estrutura de Cargos, Salários e Avaliação;

b) Seção de Benefícios, Contatos e Convênios.” (NR)

Art. 8º O inciso II, e alíneas “a” a “e”, do § 2º do art. 10 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

II - pela Divisão de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, abrangendo:

a) Seção de Serviços Técnicos e Perícia Médica;

b) Seção de Serviço Social e Atendimento ao Servidor;

c) Revogado;

d) Revogado,

e) Revogado.” (NR)

Art. 9º O inciso III e alíneas “a” e “b”, do § 2º do art. 10 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1993, passam ter as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

III - pela Divisão de Benefícios, abrangendo:

a) Seção de Administração de Benefícios;

b) Seção de Contratos e Convênios;

c) Revogado.”(NR)

Art. 10 O inciso IV e alíneas “a” a “e”, bem como o inciso V, do § 2º do art. 10, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

IV - Revogado;

a) Revogado;

b) Revogado;

c) Revogado;

d) Revogado;

e) Revogado.

V - Revogado.” (NR)

Art. 11 O § 3º, inciso I, e alíneas “a” a “e”, do art. 10 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 3º O Departamento de Gestão de Suprimentos (DGS) é integrado:

I - pela Divisão de Almoxarifado abrangendo:

a) Seção de Almoxarifado I;

b) Seção de Almoxarifado II;

c) Seção de Controle Administrativo;

d) Revogado;

e) Revogado.”(NR)

Art. 12 Acrescenta o Inciso II e alíneas “a” e “b”, no § 3º do art. 10 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 3º (...)

(...)

II - pela Divisão de Licitações abrangendo:

a) Seção de Licitação;

b) Seção de Administração de Cadastro e Expediente”(AC)

Art. 13 O § 4º, inciso I, e alíneas “a” a “e”, do art. 10 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 4º O Departamento de Gestão de Patrimônio Municipal (DGPM) é integrado:

I - pela Divisão de Segurança dos Próprios Municipais, abrangendo:

- a) Seção de Monitoramento e Vigilância;
 b) Seção de Fiscalização dos Próprios Municipais;
 c) Revogado;
 d) Revogado;
 e) Revogado.” (NR)

Art. 14 O inciso II, alíneas “a” a “c”, do § 4º, do art. 10, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 10 (...)
 (...)
 § 4º (...)
 (...)

II- pela Divisão de Administração de Serviços, abrangendo:

- a) Seção de Patrimônio Mobiliário,
 b) Seção de Administração Geral;
 c) Revogado.”(NR)

Art. 15 Acresce o § 5º, incisos I, a III e alíneas, ao art. 10, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1993, com as seguintes redações:

“Art. 10 (...)
 (...)

§ 5º O Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI), é integrado:

I- pela Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, a qual fazia parte do Departamento de Processamento de Dados – Secretaria Municipal de Economia e Finanças, abrangendo:

- a) Seção de Tecnologia da Informação;
 b) Seção de Geoprocessamento;
 c) Seção de Sistemas.

II- pela Divisão de Infraestrutura e Operações, abrangendo:

- a) Seção de Infra-estrutura e Suporte Técnico;
 b) Seção de Operações;
 c) Seção de Telecomunicação.

III- pela Divisão de Banco de Dados, abrangendo:

- a) Seção de Banco de Dados I;
 b) Seção de Banco de Dados II.” (AC)

Art. 16 O art. 12 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com atribuições de realizar a execução orçamentária no âmbito municipal, compõe-se, além do Gabinete do Secretário, Consultoria Técnica, do Departamento de Finanças, Departamento de Arrecadação Tributária e Departamento de Dívida Ativa”. (NR)

Art. 17 O § 3º, inciso I, e alíneas “a” a “c”, do art. 12 da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1993, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 12 (...)
 (...)

§ 3º Revogado.

I - Revogado.

- a) Revogado;
 b) Revogado;
 c) Revogado.”(NR)

Art. 18 Fica transformado 01 (um) cargo em comissão de Assessor do Gabinete em Coordenador de Tecnologia da Informação, mantendo-se o mesmo grau, referência e gratificação .

Art. 19 Mantendo-se o mesmo grau de seus atuais ocupantes, ficam reclassificados no quadro permanente de cargos efetivos:

- I - Operador de Computador I, da referência 09 (nove) para a referência 11(onze);
 II - Operador de Computador II, da referência 10 (dez) para a referência 12(doze);
 III - Programador de Computador I, da referência 11(onze) para a referência 13 (treze);
 IV - Programador de Computador II, da referência 12 (doze) para a referência 14(quatorze);
 V - Analista de Sistemas, da referência 17 (dezessete) para a referência 20 (vinte).

Art. 20 Fica instituída uma gratificação, de caráter transitório e não incorporável, sobre os respectivos padrões de vencimentos, nos seguintes percentuais:

- I - Operador de Computador I e II.....50% (cinquenta por cento)
 II - Programador de Computador I e II.....80% (oitenta por cento)
 III - Analista de Sistemas.....80% (oitenta por cento)

§ 1º Para fazer jus à gratificação de que trata esse artigo, o servidor deverá prestar serviços específicos da área de informática.

§ 2º A gratificação de que trata esse artigo não sofrerá desconto previdenciário e não servirá de base de cálculo de qualquer outra vantagem, incidindo, porém, sobre a mesma o desconto para fins da Lei nº 4.706, de 31 de julho de 2.001.

Art. 21 O item 1.8 do inciso II do Anexo IV, referente ao Plano de Carreiras, da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de Julho de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO IV
 I. GRUPOS EDUCACIONAIS
 (...)
 II. SUB-GRUPOS OCUPACIONAIS
 (...)

1.8 - PROFISSIONAIS E AUXILIARES DE INFORMÁTICA

NOME DO CARGO	TRAJETÓRIA NA CARREIRA
---------------	------------------------

OPERADOR DE COMPUTADOR I	INÍCIO
--------------------------	--------

OPERADOR DE COMPUTADOR II	CARREIRA
---------------------------	----------

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR I	INÍCIO
-----------------------------	--------

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR II	CARREIRA
------------------------------	----------

(NR)

Art. 22 Os cargos de Digitador, Analista de Sistemas e Analista de Organização de Métodos I passam a figurar como cargos isolados.

Art. 23 As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

15, dezembro, 09

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, promoverá a reestruturação na Secretaria Municipal da Administração, a reclassificação de cargos da área de informática e, por fim, criação de gratificação para referidos cargos.

A reestruturação se faz necessária, pois a última reforma administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru se deu há mais de 15 (quinze) anos, refletindo a necessidade de modernização em diversas áreas, por meio da criação de novos setores e contratação de profissionais com salários compatíveis com o mercado, como no caso do pessoal da área de informática.

Os Sistemas de Informação têm evoluído nos últimos anos, promovendo uma modernização por meio da utilização de novos equipamentos e *softwares* cada vez mais avançados. Porém, para que a organização obtenha resultados satisfatórios, depende de um processo de informatização que possibilite a adaptação dos métodos tradicionais de trabalho ou atividade ao uso de *softwares* computadorizados.

Tais sistemas se tornaram imprescindíveis no serviço público pela necessidade de manter o processamento de papéis com uma contabilização ágil e rápida na emissão dos relatórios e informações necessárias ao bom andamento do serviço.

Assim, objetivando modernizar e agilizar a execução dos trabalhos na Administração Municipal, por meio da utilização dos sistemas de informática, será transformado 01 (um) cargo de Assessor Técnico do Gabinete em 01 (um) cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, ligado diretamente ao Prefeito, o qual prestará assessoria e acompanhamento na área de Sistemas de Informação a todas as Secretarias e Gabinete, possuindo uma visão macro sobre todos os assuntos relacionados ao setor de Tecnologia da Informação.

Outrossim, visando à modernização e otimização do serviço público, propõe-se, através do presente, o enxugamento no número de seções existentes na Secretaria da Administração, tendo em vista que a maioria delas hoje se encontra inoperante.

Outra reforma essencial é a transferência da Divisão de Vigilância, que atualmente pertence ao Gabinete do Prefeito, para a Secretaria da Administração, a fim de que as atividades da vigilância sejam desenvolvidas em conjunto com a Seção de Fiscalização dos Próprios Municipais.

A Administração Municipal também tem como objetivo a criação da Escola de

Governo, que tem por missão a atualização e aprimoramento profissional do Servidor Público Municipal, por meio da realização de cursos para o funcionário ingressante na Prefeitura, bem como cursos de reciclagem, especialização ou de curta duração aos demais servidores, englobando todas as Secretarias e Gabinete do Prefeito. No entanto, para evitar o aumento de despesa com criação de cargo, a coordenação da Escola de Governo ficará por conta de ocupante de Cargo em Comissão já existente no Quadro, ligado ao Gabinete do Prefeito.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GPNº 74/09

Paulo Roberto Ferrari, Chefe de Gabinete, fazendo uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria GP 70/09;

Considerando que o Decreto nº 8446, de 02 de Março de 1999 estabelece normas para esse fim;

RESOLVE:

Divulgar a classificação, por ordem de admissão, dos vigias inscritos para participar do sorteio para o sistema de rodízio dos Pronto Socorros Municipais, CAPS

E NAPS

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO
1	11610	MANOEL PROCÓPIO	06/04/78
2	11710	JOSÉ DORNA SOBRINHO	14/08/78
3	12941	OSMÁBIO BARBOSA	18/05/83
4	13258	ANTÔNIO LISBOA RAMOS	18/09/84
5	13275	JOSÉ RAMOS VIEIRA	01/10/84
6	13287	FRANCISCO CARLOS GARCIA CAZA	02/10/84
7	13289	JOÃO BERNARDO	03/10/84
8	13332	SIDNEI BARROS	15/10/84
9	13639	JOSÉ ROSSETO DO PRADO	02/09/85
10	13728	SEBASTIÃO GOMES DA ROCHA	19/12/85
11	13765	JOSÉ CORREA DA SILVA	17/02/86
12	13918	JOSÉ ROBERTO CARDOSO	12/05/86
13	13942	NILTON JOSÉ AFFONSO	02/06/86
14	13956	CELSO APARECIDO BARBOSA SILVA	05/06/86
15	14282	EDSON DE ANDRADE	01/12/86
16	14306	HÉLIO VASCONCELOS	08/12/86
17	14312	SIDNEI FOIZER	10/12/86
18	14424	GERSON DE MORAES	27/02/87
19	14426	LUIZ ROBERTO ALEXANDRE	28/02/87
20	14439	DANIEL DO NASCIMENTO SILVA	05/03/87
21	14457	ANDRÉ FERREIRA	13/03/87
22	14521	OTACÍLIO BERTOLINO TAVARES	01/04/87
23	15301	OSWALDO MATEUS NUNES	04/07/88
24	15303	MOISÉS PEREIRA DA SILVA	04/07/88
25	15365	EDSON VIEIRA DE SOUZA	03/08/88
26	15413	JOSÉ CARLOS LINALDI	04/10/88
27	15609	ALDO HENRIQUE PEREIRA	03/07/89
28	15616	NELSON PAES DE LUNA	05/07/89
29	15720	SEBASTIÃO BARBOSA CARDOSO	08/08/89
30	15798	JOSÉ ALMEIDA ANGÉLICO	13/11/89
31	15809	JURANDIR FERREIRA PESSOA	17/11/89
32	15831	ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA	01/12/89
33	15832	ADINIVALDO APARECIDO SECOLO	01/12/89
34	16085	JAIR DE MORAES	15/02/90
35	16268	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA	19/04/90
36	16300	WALDIR NEVES	08/05/90
37	16306	PEDRO VITÓRIO DE SOUZA	22/05/90
38	16411	EUGÊNIO MILTON DA SILVA	02/08/90
39	16421	EDILSON DA CRUZ	03/08/90
40	16425	GETÚLIO SOARES	03/08/90

41	16522	VALTER FRANCISCO	04/09/90
42	16548	CARLOS BARROS	17/09/90
43	16549	SÍLVIO ROBERTO GARCIA	13/09/90
44	16555	CARLOS ROBERTO DA SILVA	17/09/90
45	16561	PAULO DE TARSO DA SILVA	19/09/90
46	16571	CÍCERO FRANCISCO DA SILVA	01/10/90
47	16778	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	05/02/91
48	16812	NATANAEL GRACINDO ALVES	08/02/91
49	16817	BENEDITO FRANCISCO DA SILVA	14/02/91
50	16977	ALCEU LEITE DE CAMARGO	14/03/91
51	17154	VALDECI TOMASI SOARES	30/04/91
52	17155	MILTON LÁZARO DA SILVA	30/04/91
53	17158	JOSÉ WILSON DE ALMEIDA	02/05/91
54	17159	WALDIR CAETANO	02/05/91
55	17220	JOSÉ GERALDO DA PAIXÃO	04/05/91
56	17242	EDISON JOSÉ DA SILVA	08/05/91
57	17267	MARCUS MOZART SOARES CARDOSO	15/05/91
58	17268	EDSON APARECIDO F. POLIDO	15/05/91
59	17508	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES	06/08/91
60	17510	JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA	06/08/91
61	17521	ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA II	08/08/91
62	17522	VIVALDO PEREIRA MARTINS	08/08/91
63	20019	ELI PAULO DE SOUZA ALEIXO	02/09/91
64	20022	BERNADINO BALBINO LEME	02/09/91
65	20040	DURVALINO LOPES DOS SANTOS	03/09/91
66	20196	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	20/11/91
67	20200	DANIEL CUSTÓDIO DA SILVA	02/12/91
68	20203	SIDNEY OCIELI	02/12/91
69	20408	ELIZEU CRISPIM	05/02/92
70	20533	LUIZ HENRIQUE GOMES HELENO	14/02/92
71	20619	MARCELO DA SILVA	10/03/92
72	20971	JOÃO DE SOUZA LUIZ	02/06/92
73	21062	LUIZ JOSÉ RODRIGUES	04/06/92
74	21000	PAULO FERREIRA	08/06/92
75	21130	JOÃO PAULISTA FRÓIS	01/07/92
76	21174	MARCOS ROBERTO INFORZATO	16/07/92
77	21285	ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	11/08/92
78	21302	JOÃO BATISTA DE SOUZA	18/08/92
79	21413	EMERSON ALBUQUERQUE FRANCISCO	01/09/92
80	21367	EDISON CARNEIRO GIMEMES	08/09/92
81	21453	EUDETRUDES DANTAS DE SOUZA	01/10/92
82	21454	VALDEMAR ANTUNES	01/10/92
83	21455	ANTÔNIO CARLOS RICCI	01/10/92
84	22651	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	15/06/94
85	22653	GILBERTO MIRANDA	15/06/94
86	22667	CARLOS ROBERTO PEREIRA	20/06/94
87	22671	LAÉRCIO GOMES PEREIRA	20/06/94
88	22675	VALDIR ANTÔNIO DE CARVALHO	21/06/94
89	22687	ANTÔNIO ESTEVAN DA SILVA FILHO	28/06/94
90	22885	PAULO HENRIQUE DA SILVA	05/09/94
91	22982	PAULO CARDOSO	20/10/94
92	22983	DJALMA ROCHA DE MACEDO	01/10/94
93	22993	JOSÉ ROBERTO DA SILVA II	01/11/94
94	23000	DONIZETI FRANCO DE JEUS	01/11/94
95	23003	JAILTON LÉLIS DA SILVA	01/11/94
96	23018	JOSÉ ARAÚJO COSTA	03/11/94
97	23021	PEDRO FARIA DUCATTI	04/11/94
98	23070	MIGUEL ARCANJO SOARES	02/12/94
99	23102	DAVI PIRES DA SILVA	05/12/94
100	23137	ARIOVALDO PEREIRA DE SOUZA	12/12/94
101	23191	LUIZ LOURENÇO DE MELO	10/01/95
102	23223	APARECIDO FIRMINO	01/02/95
103	23234	DEODETE DA SILVA	01/02/95
104	23253	LEONEL GONÇALVES	01/02/95
105	23257	NATAL ROBERTO COSTA BORNAL	01/02/95

106	23329	CÉLIO JESUS MARQUES MOURA	03/02/95
107	23454	FERNANDO ÂNGELO DE OLIVEIRA	23/03/95
108	23455	SANTÍLIO DE MIRANDA PINTO	23/03/95
109	23517	LUIZ ANTÔNIO LOPES	27/04/95
110	25024	CELSO APARECIDO P. FERNANDES	02/03/98
111	25025	CLAUDINEI ARAÚJO COSTA	02/03/88
112	25028	RICARDO JORGE ALVES DE SOUZA	03/03/98
113	25033	JESSÉ DE SOUZA QUINTELA	16/03/98
114	25096	JOSÉ APARECIDO GOMES	28/05/98
115	25098	PAULO ROBERTO DA SILVA	29/05/98
116	25105	ALMIR CANHETE	17/06/98
117	25179	FERNANDO MARIANO NEVES	16/09/98
118	25227	ADELINO DE GODOY	14/12/98
119	25342	PEDRO GOMES DOS SANTOS	01/05/99
120	25346	ANTÔNIO GONÇALVES II	12/05/99
121	25351	EURIDES SALVADOR QUEIROZ	18/05/99
122	25411	SEBASTIÃO LADISLAU ALMEIDA	28/06/99
123	25412	JORGE FIORE MEIRELES	29/06/99
124	25415	WASHINGTON FERREIRA	29/06/99
125	25426	FERNANDO APARECIDO GRATÃO	02/07/99
126	25487	EDSON ALVES TEIXEIRA	22/11/99
127	25488	ADILSON LOURENÇO PIRES	29/11/99
128	25493	ALOÍSIO LISBOA RAMOS	14/12/99

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição;

Registra-se e cumpra-se

Bauru, 12 de dezembro de 2009.

Paulo Roberto Ferrari

Chefe de Gabinete

Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. **9.847/09**, que tem como interessada a Divisão de Vigilância: **ARQUIVADA**. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. **29.279/09**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: **ARQUIVADA**. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. **47.484/08**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Obras: **ARQUIVADA**. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. **1.638/09**, que tem como interessada a Secretaria Municipal da Administração: **ARQUIVADA**. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia

Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibirica

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marçílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira
Secretário

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
PRAÇA DAS CEREJEIRAS, N° 1-59, 2° ANDAR
FONE: (0XX14) 3235-1326

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Departamento Social - Av. Cruzeiro do Sul, n° 27-50

-F. 3203-1890

Atendimento: Associação de Moradores, Entidades Comunitárias e ao público em geral.

Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50

– F. 3218-4021

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde
Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura
Coordenadoria de Defesa Civil

Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont n° 14-43

– F. 3232-3516

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2

– Fone 3239-2766

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente
Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saaed Q. 2

– F. 3239-5282

- Atendimento: Biblioteca Ramal
Feira livre Noturna Semanal

Administração Distrital de Tibiriçá – Rua João Figueira de Mello Q. 3

– F. 3279-1145

- Atendimento: Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

A fim de realizamos o **RECADASTRAMENTO DE 2009**, convocamos os **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** relacionados abaixo, para comparecerem, no período de **30 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2009**, no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal da Administração, sito à **Avenida Dr. Nuno de Assis, n° 14-60 – Jardim Santana – CEP 17020-310, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h**, munidos dos seguintes documentos originais:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência atualizado;**

Somente será aceita **Procuração**, se a mesma for atual, específica, e registrada em cartório, para fins de recadastramento, e deverá ser acompanhada de cópia.

As pessoas que estiverem acamadas devem entrar em contato através do telefone: 3227-5650, para agendar visita domiciliar.

Os beneficiários residentes fora de Bauru deverão providenciar Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida, juntamente com as cópias dos documentos (RG,

CPF, comprovante de residência) enviando-o à Secretaria Municipal da Administração, no endereço já citado.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** será efetuado de acordo com o Decreto n° 9673/03 e o não comparecimento no prazo previsto acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício.

ALICE ALCANTI DE ANDRADE
ALICE RODRIGUES SILVA
ANA CRISTINA CAMBUI
ANGELA HORTOLANI VICENTE
ANGELA MARIA ALVES SILVA
ANTONIA PENIDO AZEVEDO
ANTONIO BARBOSA DA SILVA
APARECIDA BENTO
APARECIDO FERREIRA DA ROCHA
APARECIDO INOCENCIO DE AMARINS
APPARECIDA RODRIGUEIRO MALMONGE
APPARECIDA RODRIGUES ZANAO
ARACY GOMES DUARTE
AUGUSTO ALVES
AURELINA DE OLIVEIRA SAMUEL
BENEDITO ANTUNES
CAETANO HENRIQUE GONCALVES
CATHARINO HONORIO DO CARMO
CIRO PRETO DE OLIVEIRA
CLEUSA LESSA
CLOTILDE PAULINO DE SOUZA NICOLAU
CRISTINA ALBERTAZIO GONCALVES DE JESUS
DARCI GOMES DA SILVA GASPARINI
DARCY ALVES DA SILVA
DIVA CAPELO MAUAD
DJALMA GOUVEA
DULCE ROSA DOBRE
EVA VALERIANO DA SILVA
GENERINO MANOEL DA SILVA
GENY SIMOES DOS SANTOS TOLEDO
GERALDO ALVES DA SILVA
GRAZIELLA DE ALMEIDA AFFONSO PRADO
HILDA ALBURGHETTI ROMANI
IGNEZ GASQUEZ DE CARVALHO
ILDA GUALHARDI TERCENIANO
ILDA PIERINA FACINA DE OLIVEIRA
IRENE DA SILVA STIGLIANO
IRENE DE LIMA CASTRO
ISAIAS PEREIRA DE JESUS
ISAIRA APARECIDA CAETANO BUENO
IVAIR APARECIDO MUNIZ DE SOUZA
IVANI POLI
IVANIR DE CARLES
IVETE GONCALVES FERRAZ DE CAMARGO
IZAIR MARTINELLI BELTRAME
JANDIRA BUENO FERREIRA
JANUARIA PEREIRA NUNES
JOAO LOPES FILHO
JOAO PEREIRA DE JESUS
JOAO SCHEFFER
JOCIMAR MACAGNAN
JORGE DE ARAUJO RODRIGUES
JOSE DO CARMO
JOSE DORACI DE MATOS
JOSE RENAN DE OLIVEIRA
JOSE ROSA BRITO
JOSE WILSON AGUIAR SANTOS
JUDITH DE OLIVEIRA PAULETTO
JULIA ALCARRIA

JUSSARA PEREIRA MARTINI
 LAUDEMIRA MARIA AMORIM
 LEONOR GIMENES DOS ANJOS
 LEONOR PASSERITERUEL
 LOURDES DA SILVA PRADO
 LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS
 LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 LUCIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA
 LUIS EDUARDO JACQUES DE SA
 LUZIA FERNANDES SILVA
 MANOEL JUSTINO
 MANUEL CORREA DE LIMA
 MARCO ANTONIO PRADO DAVILA
 MARIA APARECIDA FRESSATTO
 MARIA APARECIDA PEREIRA SUNIGA
 MARIA AUGUSTA VASCONI
 MARIA BENEDITA BRITO DA SILVA -.ALIMENT.
 MARIA DE LOURDES FERREIRA
 MARIA DE LOURDES ORTIZ ALVES
 MARIA DE LOURDES SILVA COIMBRA
 MARIA DO CARMO SILVA
 MARIA ERNESTA RODRIGUERO LACASASANTA
 MARIA GASPAR DE SOUZA
 MARIA IGNEZ SANTOS CAETANO
 MARIA JOSE FERREIRA
 MARIA JOSEPHA BRIGUENTO BAPTISTA
 MARIA PEREIRA DOS SANTOS
 MARIA SILVARIIBEIRO
 MARIA YOLANDA DE SOUZA (VICENTE DE PAULA)
 MARILDA ROSELI DA SILVA
 MARINALVA SANTOS MESQUITA
 MARIZETE PERRPETUA CAMARA
 MARTA DO NASCIMENTO GHISELLI
 MERCEDES BERTUCCI DA SILVA
 MILTON FERRAZ RAMOS
 NEIDE FRANCISQUETTE HERRERA
 NEUZA PEDROZA DA SILVA
 NIRCE FRANCISCO SANCHES
 OSEIAS GONCALVES DE MATTOS
 PALMIRA MANIERI ERRERA
 RENATO FERREIRA DA CRUZ
 ROSA DE CAMPOS ADAO
 ROSA LEME
 ROSA MARGARIDA DOS SANTOS
 SANDRA FERREIRA RIBEIRO
 SUELI ROGENSKI DE SOUZA
 THIAGO HENRIQUE FOIZER DO AMARALE OUTRO
 VALTER BENEDITO GIAROTI
 VILMA TEREZINHA DE OLIVEIRA
 VIRGINIA ROSA GARCIA

Bauru, 16 de dezembro de 2009
 Departamento de Avaliação Funcional

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ARMADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL I, REALIZADO EM 13/12/2009

1-C, 2-D, 3-D, 4-D, 5-B, 6-D, 7-C, 8-D, 9-C, 10-A, 11-B, 12-D, 13-C, 14-B, 15-D, 16-D, 17-A, 18-D, 19-A, 20-A.

Bauru, 17 de dezembro de 2009.
 A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA, REALIZADO EM 13/12/2009.

1-C, 2-D, 3-C, 4-D, 5-C, 6-C, 7-A, 8-B, 9-C, 10-D, 11-D, 12-B, 13-C, 14-B, 15-D, 16-A, 17-A, 18-B, 19-C, 20-D.

Bauru, 17 de dezembro de 2009.
 A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE BORRACHEIRO I, REALIZADO EM 13/12/2009.

1-C, 2-D, 3-A, 4-C, 5-C, 6-D, 7-D, 8-B, 9-B, 10-C, 11-C, 12-D, 13-B, 14-D, 15-B, 16-C, 17-D, 18-C, 19-C, 20-D.

Bauru, 17 de dezembro de 2009.
 A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE CARPINTEIRO I, REALIZADO EM 13/12/2009.

1-D, 2-D, 3-B, 4-B, 5-C, 6-A, 7-C, 8-A, 9-A, 10-B, 11-C, 12-A, 13-A, 14-A, 15-B, 16-B, 17-B, 18-A, 19-D, 20-C.

Bauru, 17 de dezembro de 2009.
 A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ELETRICISTA INSTALADOR I, REALIZADO EM 13/12/2009.

1-C, 2-C, 3-D, 4-B, 5-D, 6-D, 7-C, 8-C, 9-C, 10-A, 11-D, 12-A, 13-C, 14-D, 15-C, 16-B, 17-A, 18-A, 19-D, 20-C.

Bauru, 17 de dezembro de 2009.
 A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ENCANADOR I, REALIZADO EM 13/12/2009.

1-B, 2-C, 3-D, 4-C, 5-D, 6-B, 7-D, 8-D, 9-D, 10-A, 11-A, 12-D, 13-B, 14-D, 15-C, 16-B, 17-D, 18-C, 19-D, 20-D.

Bauru, 17 de dezembro de 2009.
 A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PINTOR DE OBRAS I, REALIZADO EM 13/12/2009.

1-D, 2-D, 3-D, 4-C, 5-D, 6-A, 7-C, 8-C, 9-C, 10-A, 11-C, 12-B, 13-A, 14-C, 15-B, 16-B, 17-A, 18-A, 19-C, 20-B.

Bauru, 17 de dezembro de 2009.
 A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO, REALIZADO EM 13/12/2009.

1-B, 2-C, 3-C, 4-D, 5-A, 6-B, 7-B, 8-C, 9-A, 10-C, 11-B, 12-C, 13-A, 14-D, 15-D, 16-A, 17-B, 18-A, 19-D, 20-B.

Bauru, 17 de dezembro de 2009.
 A Comissão

EXONERA/NOMEIA: A partir de 17/11/2009, portaria nº 2941/2009 exonera CECILIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS, RG nº. 18.813.863-8 do cargo efetivo de AJUDANTE GERAL e nomeia concomitantemente no cargo efetivo de MERENDEIRA I, conforme Concurso Público já realizado.

A partir de 17/11/2009, portaria nº 2942/2009 exonera ODAIR DE FREITAS, RG nº. 24.850.699-7 do cargo efetivo de AJUDANTE GERAL e nomeia concomitantemente no cargo efetivo de MOTORISTA I, conforme Concurso Público já realizado.

NOMEAÇÃO: Portaria nº 2943/2009, nomeia a partir de 17/12/2009, LUCILENE AGUIAR DE CASTRO, RG nº 17.448.779-4, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 2944/2009, nomeia a partir de 17/12/2009, CRISTIANE NUNES PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 24.670.872-4, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 2945/2009, nomeia a partir de 17/12/2009, KELLY CRISTINE DE ALMEIDA ROMAIOLI, RG nº 26.768.888-X, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 2946/2009, nomeia a partir de 17/12/2009, IARA CRISTINA DA COSTA, RG nº 25.886.549-0, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 2947/2009, nomeia a partir de 17/12/2009, ALESSANDRA VENANCIO ZULIAN,

RG nº 27.442.590-7, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 2948/2009, nomeia a partir de 17/12/2009, MIRELA FRANCELINA MEDEIROS, RG nº 32.387.950-0, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 2949/2009, nomeia a partir de 17/12/2009, ADENILZA APARECIDA EUFRASIO DA SILVA, RG nº 41.184.833-1, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Secretaria da Educação

Maria José Majô Jandreice
Secretária

CIRCULAR Nº 50/09- SME/DEI

Senhores Diretores das Escolas Particulares de Educação Infantil

A Secretaria Municipal da Educação solicita dos senhores diretores das escolas particulares de educação infantil de Bauru, a entrega da documentação atualizada, exigida nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 22/97 e CEE nº 01/99, para o exercício de 2010.

Documentos exigidos:

- ° Cópia do Projeto Político Pedagógico – (conforme roteiro no Anexo 1);
- ° Auto de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- ° Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal da Saúde;
- ° Termo de Responsabilidade, com firma reconhecida em caso de mudança de proprietário;
- ° Endereço atualizado, caso tenha havido mudança.

Os documentos acima devem ser entregues, impreterivelmente até o dia 10/03/2010, na Secretaria Municipal da Educação, Rua Padre João, nº 8-48, no Departamento de Educação Infantil – Divisão das Escolas Particulares.

Bauru, 10 de dezembro de 2009.

Maria José Majô Jandreice Profª Katya de F. F. M. Sette

Secretária Municipal da Educação Diretora de Divisão de Escolas Particulares

ANEXO 1

Circular nº 50/09 – SME/DEI

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO PARA INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIADAS E MANTIDAS PELA INICIATIVA PARTICULAR ASPECTOS BÁSICOS, FORMAS E OPERACIONAIS

CAPA

Nome da Instituição Mantenedora

Nome da Escola

Nome do(a) Diretor(a) da Escola

Local e Data

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1. Da Entidade Mantenedora:

Nome da Mantenedora e Inscrição no CNPJ

Endereço Completo, incluindo telefone, Fax e E-mail

Período do mandato: de ___/___/___ a ___/___/___

1.2. Da Escola: Nome completo da escola, sem abreviação

Endereço completo, fone/fax, CEP

Criação (ato legal, autoridade que assinou, data)

Funcionamento: período e horário

Diretor (a) (Nome completo)

Assistente ou Vice Diretor (Nome completo)

Coordenador (a) Pedagógico (a) (Nome completo)

Contextualização sócio-cultural da unidade escolar

Identificação e breve histórico do (a) patrono (a) se houver: nome; data de nascimento e morte; profissão e características importantes que marcaram sua personalidade de homenageado.

2. JUSTIFICATIVA: A Relevância do Projeto Político Pedagógico.

- 2.1. Legislação pertinente: Constituição Federal, ECA, LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação.
- 2.2. Diretrizes do MEC: Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (CRNs) bem como diretrizes e resoluções da Secretaria Municipal da Educação.
- 2.3. Fundamentos teórico-metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição
- 2.4. Análise da Realidade (contextualização) sob dois olhares: A comunidade externa e a comunidade interna.

3. PROPOSTA DE AÇÃO

- 3.1. Objetivos e duração do Projeto Político Pedagógico (bienio, triênio ou quadriênio)
- 3.2. Organização Escolar: Estrutura física, organizacional e funcional, incluindo a subdivisão em grupos de crianças por faixa etária; nº de identificação de profissionais responsáveis por grupo; identificação dos ambientes físicos destinados a cada grupo de crianças e ao coletivo; diretrizes para o calendário escolar anual e para a duração (tempo) das diferentes atividades realizadas durante a semana e diariamente.
- 3.3. Matriz Curricular Áreas de conhecimento contempladas; Ementa dos conteúdos de Ensino por áreas de atividade Metodologia de Ensino adotada. Obs: Para Educação Infantil os conteúdos de ensino devem ser organizados por faixa etária atendendo aos grupos de crianças.
- 3.4. Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento infantil, etapas de aprendizagem e propostas de solução das dificuldades que poderão ser apresentadas pelas crianças.
- 3.5. Orientação Pedagógica: sistema de planejamento didático-pedagógico e acompanhamento do trabalho da equipe escolar na relação entre si e com as crianças, na relação com os pais e acolhimento das crianças, bem como, na relação com a comunidade externa à escola.
- 3.6. Formação Continuada dos Educadores e funcionários em serviço e em cursos promovidos pela mantenedora e ou em Educação Superior.
- 3.7. Gestão democrática da escola: Plano de Trabalho do Conselho da Escola, da Direção, do Conselho de Profissionais por grupo de crianças, da APM ou similar, dos funcionários, da Equipe Técnica se houver.

4. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E REVISÃO DO PROJETO

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

6. ANEXOS (se houver)

Local, Data e Assinaturas

Diretora da Escola

Vice Diretora

Coordenadora Pedagógica

Representante de Pais Representante de Alunos

Representante de funcionários

CONTRATO Nº 5.856/09 – PROCESSO Nº 36.608/08 – LOCATÁRIO: - Município de Bauru – **LOCADOR:** - BISPADO DE BAURU – **CÚRIA DIOCESANA - OBJETO:** - A finalidade da presente locação será para uso de atividade NÃO RESIDENCIAL, visando única e exclusivamente abrigar a Escola Municipal de Educação Infantil Integral Lilian Aparecida Passoni Haddad da Secretaria Municipal da Educação - **PRAZO:** - 03 (três) meses. – **VALOR TOTAL:** - R\$ 2.700,00 – **MODALIDADE:** - Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 – **ASSINATURA:** - 18/11/2009.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS

CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILIÁRIAS

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no

POUPATEMPO, sito à Avenida Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 30 (Trinta) Dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promover a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sendo que o não atendimento implicará na cobrança executiva dos mesmos, independente de prévio aviso ou notificação conforme artigo 270 do Decreto Municipal nº. 10645/08. Autos de Infração de Tributos Pessoal, Imposto Serviço Construção Civil Pessoal e Auto Infração Multa Pessoal.

Proc.10149/09-Yolanda Marquesini Jeremias
 Proc.6988/09-João Roberto Rodrigues
 Proc.51020/08-José Arnaldo da Silva
 Proc.12475/08-Clarício Pires Borges
 Proc.10149/09-Adalberto de Jesus Garcia Dias
 Proc.20672/09-Edimar Ribeiro Soares
 Proc.769/09-Maria Aparecida da Silva Lopes
 Proc.47741/08-Dagoberto de Tartler
 Proc.32651/08-Aparecido Soares da Silva
 Proc.1845/09-Eduardo Valério de Paula
 Proc.47734/08-Flávio Cândido
 Proc.69888/09-Roseane Barbosa Silva Virginio
 Proc.12786/06-Peterson Samuel da Silva
 Proc.39708/07-Luzia do Carmo
 Proc.1932/07-Maria Aparecida Paula da Silva-Me
 Proc.24784/07-Celina de Oliveira Gomes da Silva
 Proc.10149/09-Mário José de Lima
 Proc.24724/09-Alexandre Pereira
 Proc.6988/09-Welder Douglas Ferreira
 Proc.47741/08-Aparecido de Moura Silva
 Proc.20672/09-Fabiana Sorriha Pereira
 Proc.34049/06;20030/06-Rosemira Silva Lopes
 Proc.24727/09-Josias Medrade de Carvalho
 Proc.16329/05-Laura de Pucci Florio
 Proc.13117/09-Fátima Regina Zito Garcia Silva
 Proc.10149/09-Lucila Helena Messias
 Proc.20196/04;2475/08-Maria de Lourdes Garcia Leme
 Proc.6988/09-Douglas Messias Leite
 Proc.20672/09-Carlos Augusto Peloso
 Proc.24724/09-Ilma Borges de Oliveira
 Proc.21531/09-Cirso Mendes da Silveira
 Proc.4018/08-José Roberto Furlamento Dias
 Proc.24727-Fabiola do Nascimento Domingos
 Proc.157/05-Luciano Rocha Filho
 Proc.18268/08-Célia Regina Pimentel
 Proc.6988/09-Aparecido Donizete Pereira Nunes
 Proc.17215/04-Marcos Alberto de Oliveira
 Proc.44709/07-Rosimeire Maria Theodoro de Camargo
 Proc.8506/08-Maria Gorete Gonçalves de Oliveira-me
 Proc.38503/07-Maria Inez Braga
 Proc.24724/09-Gislaine Rodrigues Simão
 Proc.16814/07-A.O.Rossini Me
 Proc.5206/07-Patricia Juliana de Faria Gonçalves-Me
 Proc.16814/07-Manoel Costa e Silva
 Proc.20672/09-José Pereira Lopes
 Proc.20977/07-João Silva de Oliveira
 Proc.24784/07-Silvia Eloise Lopes da Silva
 Proc.39624/08-Alberto Pacheco de Campos Me
 Proc.43404/07-Andrea Cristina de Lima Artesanatos-ME
 Proc.20030/06-Ozanira Ferreira de Sena
 Proc.6192/07-Dalva da Silva Damasceno
 Proc.51021/08-Brauner Marani
 Proc.20672/09-Antonio Carlos Virginio
 Proc.49995/08-Rogério Robles Cardoso
 Proc.1631/09-Márcio Roberto
 Proc.6988/09-Abel Saroa de Souza
 Proc.47734/08-Márcia Pereira
 Proc.24724/09-Luiz Cardoso Neto
 Proc.24724/09-Antonio Levorato Neto
 Proc.42757/08-Maira de Brito Silva
 Proc.36814/08-Frank Bueno da Silva
 Proc.13609/08-Florêncio Carlos Carvalho de Mello
 Proc.51021/08-Paulo Eduardo Bernardi
 Proc.6988/09-Luci dos Santos Xavier
 Proc.4260/09-Manuel Joaquim Duarte da Silva
 Proc.1938/07-Aparecido Donizetti Camargo
 Proc.46618/08-Associação Residencial Villaggio
 Proc.42476/08-José Roberto Nardo
 Proc.26349/09-Antonio Jeronimo Brisolla Conversani
 Proc.6988/09-Janaina Aparecida Fernandes
 Proc.20672/09-Jair Barbosa de Araújo
 Proc.37553/07-Daniela Cristina Beloni

Proc.17842/07-João Batista dos Santos
 Proc.20672/09-Ana Maria Santos da Silva
 Proc.143/05 e 123/05-Silzelenia Marques dadona
 Proc.156/05 e 153/05-Edicleide Pedreira Soares
 Proc.6988/09-Luis Correa henrique
 Proc.39204/08-Ailton Maciel
 Proc.20672/09-Cicero Souza
 Proc.20672/09-Edivaldo Aparecido Silvino
 Proc.20672/09-Valdir Ribeiro da Cunha
 Proc.42757/08-Nidelce Beraldo Pedro Paulo
 Proc.20672/09-Sidney Costa
 Proc.26349/09-Valter Aparecido dos Santos
 Proc.6988/09-Maria Luiza Rufino Macário
 Proc.39952/03-Raimundo Pereira dos Santos
 Proc.39952/03-Roberto Cruz Sanches

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANARAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores , a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR
19922/09	AMANDA DE FATIMA CONTI AFFONSECA BOTUCATU	R\$ 1.127,50
13355/09	APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA BAURU ME	R\$ 1.344,60
36387/09	ASSOC.ARBRITOS INDEPENDENTE DE BAURU EREGIÃO	R\$ 900,00
2829/08	ASSOC. EMP. TRANSP. COL. URB. PASSAG BAURU	R\$ 400,00
45846/08	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTDA	R\$ 207,50
45848/08	BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 697,16
37107/09	BRASIMPEX EQUIP. ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA	R\$ 3.104,00
162/09	COMPANHIA PAULISTA FORÇA E LUZ	R\$ 494.985,13
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 19,45
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 958,72
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 15.225,74
40861/08	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEGUMES	R\$ 1.250,00
40861/08	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEGUMES	R\$ 781,42
40861/08	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEGUMES	R\$ 360,20
40861/08	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEGUMES	R\$ 271,20
45848/08	CBS MÉDICO CIENTIFICA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 577,76
41928/09	CIRURGICA SPEDO LTDA	R\$ 175,00
45296/08	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP	R\$ 6.240,00
45848/08	CREMER S/A	R\$ 7.020,00
29928/08	COMERCIAL CONCORRENT LTDA	R\$ 237,00
46127/08	DOMINIUM INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.200,00
2684/09	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 9.514,40
5216/09	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 673,19
31896/08	ENGRIZA ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.570,00
11879/09	ENGRIZA ENGENHARIA LTDA	R\$ 4700,00
6991/04	ORQUESTRA MUNICIPAL DE BAURU	R\$ 9.110,00
10823/03	FOLHA BANDA MUNICIPAL DE BAURU	R\$ 4.596,00
20450/08	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 202.167,23
5462/09	GEOPEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 5.623,20
5462/09	GEOPEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 162,68
18315/09	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 27.300,00
28005/09	HANGAR TRAVEL AG. DE TURISMO LTDA	R\$ 1.075,48
8929/09	IMPrensa OFICIAL DO EST. SÃO PAULO S/A	R\$ 629,21
29282/09	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	R\$ 16.660,00
24081/09	INSIGHT INFORMÁTICA LTDA	R\$ 902,25
41107/09	J C FELIPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 41,84
3708/09	LICITRIB COM DE PRDS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.578,00
19316/09	LINDE GASES LTDA	R\$ 5.952,65
5460/09	LITORAL NOBRE COM. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 4.395,14
19858/09	MEDI HOUSE IND. E COM. DE PRDS CIR. HOSPITALARES	R\$ 28.350,00
5460/09	MINAS FERRAMENTAS LTDA	R\$ 387,00
40860/08	NUTRIALIMENTOS COM. GEN ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 617,80
42769/09	NUTRIALIMENTOS COM. GEN ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 12.712,70
40860/08	NUTRIALIMENTOS COM. GEN ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 103,20
15629/08	NUTRIALIMENTOS COM. GEN ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 6.090,00
40860/08	NUTRIALIMENTOS COM. GEN ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 13.295,06
30041/09	NUTRIALIMENTOS COM. GEN ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 236,00
38916/09	ORACILDO OLIVEIRA DE MORAES	R\$ 98,00
22087/09	ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 6.173,20
21371/09	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$ 481,40
19266/09	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$ 344,85
2681/09	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$ 23.290,00
2690/09	PORTO DE AREIA D M REGHINE LTDA	R\$ 618,80
28649/08	RODRIGUES & MORAES PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 1.120,95

24283/09	RODRIGUES & MORAES PADARIA E CONFEITARIA LTDA R\$	816,00
24283/09	RODRIGUES & MORAES PADARIA E CONFEITARIA LTDA R\$	329,49
24283/09	RODRIGUES & MORAES PADARIA E CONFEITARIA LTDA R\$	6.301,56
25768/09	RONDON SARAIVA PINTO ME	R\$ 190,00
30354/09	RONDON SARAIVA PINTO ME	R\$ 2.455,00
10347/09	SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S/A	R\$ 39748,38
3708/09	S Y YUHARA ME	R\$ 51,45
3710/09	S Y YUHARA ME	R\$ 146,19
3711/09	S Y YUHARA ME	R\$ 180,00
17953/09	S Y YUHARA ME	R\$ 4.687,00
16920/09	TERESA GAGLIARDO HARA ME	R\$ 117,00
40090/09	TERESA GAGLIARDO HARA ME	R\$ 1.413,60
45848/08	UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.437,60
7136/09	VEGADISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 8.950,00
7136/09	VEGADISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 10.500,00
7136/09	VEGADISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 4.850,00
11620/08	VIA LUMEN S AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 773,00
46938/09	MARLI APARECIDA NUNES	R\$ 48,48

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor ALEXANDRE SALDANHA FERREIRA, residente e domiciliado a Rua Profº Luiz Braga nº 3-58 – Jd. Estoril, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 151-B, resultante do Processo nº 32717/09, com relação ao não replantio de 02(dois) espécimes arbóreos no lugar daqueles que foram suprimidos, de acordo com Processo de substituição 6798/08, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal 4368/99. Informo que o a utuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através

deste intimar o Senhor LUIZ ALBERTO DOS ANJOS, residente e domiciliado a Rua Flordaliza Meira Monte nº 1-49 – Edson Francisco da Silva, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 163-B, resultante do Processo nº 37619/09, com relação à poda drástica em 01(um) espécime arbóreo denominado Chapéu de Sol, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Senhora MARY TERAOKA DO NASCIMENTO, residente e domiciliada a Rua Major Guilherme Gonçalves nº 1-20 – Jd. Rosa Branca, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 165-B, resultante do Processo nº 37622/09, com relação à supressão de 01(um) espécime arbóreo não Identificado, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor MOISÉS GOMES DA SILVA, residente e domiciliado a Rua João Batini nº 7-7 – Jd. Godoy, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 178-B, resultante do Processo nº 40586/09, com relação à poda drástica em 01(um) espécime arbóreo denominado Sibipiruna, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora Leobina Silva Barbon, residente e domiciliada a Rua Jorge Nasralla nº 4-09 – Beija Flor, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 10616/09, datado em 13/03/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Leucena”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor GILSON CAVALIERI, residente e domiciliado a Rua José Bueno Ciaca nº 1-31 – Núcleo Mary Dota, sua manifestação por escrito junto ao Poupatempo, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091076 de 29/06 do corrente referente ao corte e não replantio de 01 (uma) árvore em frente a sua residência.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor JOAQUIM ARAUJO SOUZA, residente e domiciliado a Av. do Hipódromo nº 2-54 – Vila Carolina, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091675 DE 16/10 do corrente referente a 01 (uma) árvore com risco de queda em frente a sua residência.

NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR o Senhor ROBERTO CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado a Rua Cyro Wenceslau nº 10-60 – Jd. Ferraz, proprietário do Imóvel sito a Rua Manoel Fradique Coutinho nº 7-34 – Jd. Ferraz, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo Recurso nº 28844/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 28/08/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste e NOTIFICAR o Senhor GILMARIO S. NUNES, residente e domiciliado a Rua Alberto Paulovich nº 2-32, – Mary Dota, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Protocolo nº 31506/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 20/11/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através

deste NOTIFICAR a Senhora CRISTINA DE MENDONÇA CAMPOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliada a Rua Izabel Pietroforte Trindade n° 1-4 – Pastor Arlindo Lopes Viana, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Protocolo n° 11741/09, referente ao pedido de substituição DEFERIDO, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROTOCOLO: 62305/09

INTERESSADO: Nancy Ap. Lagar De Nardi

ENDEREÇO: Rua Dr. Silvio Luiz da Costa n° 6-8

ESPÉCIE DEFERIDA: 03 Palmeiras Imperiais localizadas na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 03 árvores de pequeno porte

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 10/12/2009 À 16/12/2009.

LICENÇA OPERAÇÃO RENOVAÇÃO

PROCESSO INTERESSADO

46858/09 Expresso de Prata Cargas Ltda

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS EM 16/12/09.

LICENÇA SIMPLIFICADA

PROCESSO CADASTRO INTERESSADO

43084/09 4658 Leal de Oliveira Mat. Para Construção Ltda ME

RELAÇÃO DE CADASTRO AMBIENTAL

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **NEKIS & NEKIS COMERCIO DE GRANITOS LTDA ME**, LOCALIZADA NA AL. AMOR PERFEITO, N° 1-57, DO VISTA ALEGRE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RECEBEU O CADASTRO AMBIENTAL N° 4546, QUE CONSTA NO PROCESSO N° 1.273/09.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Luiz Nunes Pegoraro
Secretário

NOTIFICAÇÃO

Fica a EMPRESA MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA., NOTIFICADA da decisão proferida no processo administrativo n° 41.715/08, que rescindiu unilateralmente a avença administrativa e aplicou a empresa a sanção prevista na Ata de Registro de Preços n° 29/09, cláusula décima, consistente em multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no montante de R\$ 6.209,35 (seis mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no valor de R\$ 6.209,35 (seis mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, perfazendo o valor total de R\$ 12.418,70 (doze mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos), que será compensado, se possível, dos valores futuros devidos à empresa, bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto na legislação.
Bauru, 09 de dezembro de 2009.

LUIZ NUNES PEGORARO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

Fica a EMPRESA RUBIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., NOTIFICADA da aplicação da punição de multa, pelas razões contidas no processo administrativo n° 14.304/08.

Em face da punição por descumprimento parcial da avença, com fundamento nos artigos 86 e 87, inciso II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como com fundamento nas Cláusulas 7.1. da Ata de Registro e 21.1. do edital de licitação, fica aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o empenho n° 9764, que corresponde a R\$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

A contratada poderá exercer o direito de recorrer da decisão administrativa da aplicação da punição de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “F”, da Lei Federal n° 8.666/93.

Bauru, 09 de dezembro de 2009.

LUIZ NUNES PEGORARO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO

25893/09	DENISE LAMBERTINI ME
30787/09	BRUNA MELLO SILVA
29314/09	FURUKAWA E MENDES LTDA ME
22451/09	LEA SILVA DOS SANTOS
35116/09	CELESTE DUARTE DE OLIVEIRA BAURU ME
42049/09	E.M DE FIGUEIREDO BIJOUTERIAS ME
13876/09	MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME
35624/09	CELESTE DUARTE DE OLIVEIRA BAURU ME
11616/09	CARLOS ALBERTO GOULART DE ALMEIDA ME
35634/09	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO DE LIMA ME
11529/09	DROGARIO 3 LTDA ME
30211/09	VALDINEA EBURNIO PONTES ME
35248/09	VIDA DE CÃO COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA
35150/09	PARAISO DA BELEZA SALÃO DE CABELEIREIRO LTDA ME
31573/09	MARILENE RODRIGUES MALAQUIAS
27438/09	LINSTON TOCCI JUSTO ME
35899/09	APARECIDA BATISTA
26367/09	ELISANGELA FERREIRA
13740/09	ENIA BREZ
3087/09	ROBERTA NUNES PACCOLA
22869/09	PAULO AFONSO VALLE SIMONETTI
23997/09	MARIA VANILDE SANCHES
7599/09	CLÍNICA MÉDICA SADDI LTDA
31525/09	ANTONIO CARLOS SANT'ANA
39556/09	MARIELE SANTOS STORNIOLO DE CAMPOS
23403/09	ABDEL HAFID FARID
10586/09	INSTITUTO DE HEMODINÂMICA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR DE BAURU LTDA
15377/09	MELO & SAAB LTDA
11308/09	SOCIEDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL FISSURADO LABIO PALATAL - PROFIS
13882/09	INSTITUTO H. NARY DE ODONTOLOGIA LTDA
11116/09	DAMANTE, FREITAS & CHINELLATO S/C LTDA
27848/08	D.LOPES DA SILVA MARMITARIA
10051/09	MAISA MACIEL RODRIGUES DA SILVA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46222/09	ROSANGELA PIMENTEL DOS SANTOS ME	04264 E-1
46223/09	ROSANGELA PIMENTEL DOS SANTOS ME	04402 E-1
46229/09	ESCOLA INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO AZUL DINÂMICO S/C LTDA	04261 E-1
19694/09	CADI CLÍNICA AEROPORTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA	0699 E-1/C-1
45467/09	MARIA DE JESUS DE MOURA FREITAS ME	04751 E-1
45445/09	LAURA RODRIGUES PEREIRA	04288 E-1
45456/09	MARIA CÉLIA DOS SANTOS PLANELES	04837 E-1
41261/09	HOTESSE COMERCIO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA	04691 E-1
46239/09	SERVIMED COMERCIAL LTDA	2909 E-1/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42397/09	ADRIANA MARIA DE CAMPOS BAURU - ME	04496 E-1
41624/09	MERCEARIA CEREJEIRAS DE BAURU LTDA - ME	0790 E-1/C-1
42354/09	FAVINHO DE MEL S/C LTDA - ME	2957 E-1/C-1
41325/09	CASA DE REPOUSO SANTANA E TREVISAN LTDA-ME	2952 E-1/C-1
42697/09	HG COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME	04475 E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36851/09	POSTO HIMALAIA LTDA	1608 E-1/C-1
36846/09	POSTO PAINEIRAS DE BAURU LTDA	1607 E-1/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46222/09	ROSANGELA PIMENTEL DOS SANTOS ME	0907 E-1/C-1
46223/09	ROSANGELA PIMENTEL DOS SANTOS ME	0939 E-1/C-1
31748/09	MARLENE APARECIDA BARDELO - ME	1092 E-1/C-1
32916/09	VITALINA DA COSTA LIMA - ME	1338 E-1/C-1
31735/09	WALKIRIA DE CASSIA SOUZA SILVA	1062 E-1/C-1
35246/09	SERVIMED COMERCIAL LTDA	1354 E-1/C-1
37510/09	I. V. DA SILVA BAR - ME	1460 E-1/C-1
41645/09	J. E. DO LAGO - MARMITARIA - ME	1178 E-1/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
30423/09	LEVORATO, LIMA E LIMA LTDA ME	30	1099 E-1/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
21388/09	HORÁCIO ALVES CUNHA FILHO	26558 A-1
21164/09	CELINA FRANCA FERRAZ	26316 A-1
6508/09	STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE	04701 C-1

RECURSO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36018/09	ANDREA LANDI JACOB - ME	1331 E-1/C-1

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
44361/08	MARIA DE FÁTIMA MELLO OFFERNI - ME	03437 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
24920/09	ROSANGELA PIMENTEL DOS SANTOS ME	0153 E-1/C-1
22117/09	CASA DE CARNE GAVIOLI LTDA-ME	0217 E-1/C-1
22115/09	CASA DE CARNE GAVIOLI LTDA-ME	0218 E-1/C-1
24663/09	EDEMIR JUSTINO	0733 E-1/C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	27238/09
INTERESSADO	KARINA MENOSSI SAMPEDRO
REQUERENTE	KARINA MENOSSI SAMPEDRO
CPF	305.303.628-21
CRP	06/81.031

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	24837/04
INTERESSADO	DALVA TABORIANSKI PEREIRA
REQUERENTE	DALVA TABORIANSKI PEREIRA
CPF	161.752.188-41
CRP	06/34.752-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	46010/09
INTERESSADO	ALINE CRISTINA RODRIGUES
REQUERENTE	ALINE CRISTINA RODRIGUES
CPF	216.314.138-13
CRP	06/73.464

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:

PROCESSO	17591/06
NOME (DE)	CLÍNICA MÉDICA DA MULHER LTDA
NOME (PARA)	CLÍNICA MÉDICA ALBERTO SANCHES LTDA
CNPJ	02.456.972/0001-10
ENDEREÇO	RUA ARAUJO LEITE, 25-53

AUTORIZAÇÃO VS 09/09

A Diretora do Departamento de Saúde Coletiva Heloisa Ferrari Lombardi, comunica que o estabelecimento abaixo relacionado foi autorizado a fazer escrituração dos livros para registro de medicamentos psicotrópicos, sujeitos a controle especial, e entorpecentes da portaria SVS/MS 344/98, através de sistema informatizado

PROCESSO	44235/09
RAZÃO SOCIAL	RAIA S/A
ENDEREÇO	Rua Rio Branco, 21-07 - Vila América
CNPJ	60.605.664/0318-42
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Juliana Theodoro Delgado Franzin
CRF	26.577

ERRATAS:**PUBLICADO EM 10/12/2009:****ONDE SE LÊ:****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45199/09	DAYS A DE LUNA ME CAMPOS ME	04282 E-1

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45199/09	DAYS A DE LUNA CAMPOS ME	04282 E-1

PUBLICADO EM 15/12/2009:**ONDE SE LÊ:****ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	4309/08
INTERESSADO	NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
REQUERENTE	PAULA RIBEIRO VIEGAS
CPF	325.073.848-40
CRM	20104/SP

LEIA-SE:**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	4309/08
INTERESSADO	NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
REQUERENTE	PAULA RIBEIRO VIEGAS
CPF	325.073.848-40
CRN	20104/SP

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5725/09 - PROCESSO Nº 8.357/09 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.1 da cláusula primeira do contrato original, com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de acrescentar ao objeto do contrato o seguro de 01 (um) veículo: Marca FIAT, modelo Doblo ELX 1.8 Flex, para 07 passageiros, Fab/Modelo 09/09, Cor Branca Banchisa, placa DMN 0135, Nota Fiscal nº 000.002.243 com o chassi 9BD11930591063656, Renavam 171497058, consubstanciado pelo endosso da apólice nº 531.69.00038.356-2, conforme documentos acostados às fls. 413-415, 426 e 430 do processo administrativo nº 8.357/09. Por via de consequência, alteram o item 5.1 da cláusula quinta do contrato, para o fim de acrescentar ao valor do contrato a importância de R\$ 1.595,81 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), passando de R\$ 55.089,47 (cinquenta mil, oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 56.685,28 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) o valor do contrato. - **ASSINATURA:** 30/11/09.

Seção III Editais

AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **32.607/2009** - Modalidade: **Concorrência Pública n.º SMS 02/2009** - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço - Objeto: **Construção da Unidade do Pronto Atendimento (UPA) na Rua José Miguel esquina com Rua Antonio Walderramas D'áaro - Vila Ipiranga - Bauru/SP**, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento. Aberto no dia: **03/12/2009 às 9:30 h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente **Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal em **16/12/2009** e seu objeto **Adjudicado** à empresa abaixo:

RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., - Valor Global **R\$ 1.789.030,88**.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru - Divisão de Compras, 16/12/2009 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **39.791/09** - Modalidade: Carta Convite n.º **SMS 26/09** - Objeto: Aquisição e instalação do sistema de controle integrado de acesso para o Pronto Socorro Municipal Central. Aberto no dia: **09/12/2009 às 10 h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em **16/12/2009** e seu objeto **Adjudicado** à empresa abaixo:

DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.: **item 01** - Sistema integrado de controle de acesso à R\$ 5.460,00 unitário - totalizando R\$ 5.460,00; **item 02** - Cancela linear de 3 metros à R\$ 3.080,00 unitário - totalizando R\$ 3.080,00; **item 03** - Mão de Obra e instalação do controle de acesso à R\$ 540,00 unitário - totalizando R\$ 5400,00; **item 04** - Cartão de acesso para controle integrado à 14,00 unitário - totalizando R\$ 4.900,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 13.980,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru - Divisão de Compras, 16/12/2009 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **45.521/09** - Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** - Objeto: Aquisição de Fórmula Láctea para Recém nascidos PRÉ NAN, para cumprimento de Mandado Judicial. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **15/12/2009** à empresa abaixo:

RICARDO RUBIO - ME., item 01 - Fórmula Láctea para Recém Nascidos, Marca: PRÉ NAN - lata com 400 gramas, à R\$ 58,40 unitário - totalizando R\$ 2.102,40; sendo o valor total da empresa de R\$ 2.102,40.

Bauru - Divisão de Compras, 15/12/2009 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras - SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **41.563/09** - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º **SMS 113/2009** - Sistema Registro de Preços n.º **025/2009** - Objeto: serviço de fornecimento continuado de Gases Medicinais liquefeitos e não liquefeitos incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão-de-obra, com a quantidade anual estima de: 48 (quarenta e oito) cilindros de 600 litros de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), estimativa mensal: 4 cilindros; 350 (trezentos e cinquenta) m³ de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), acondicionado em cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³, estimativa mensal: 30 cilindros; 500 (quinhentos) m³ de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), acondicionado em cilindro de oxigênio com capacidade de 2m³ (cilindros de propriedade do município); 480 (quatrocentos e oitenta) m³ de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), acondicionado em cilindro de oxigênio com

capacidade de 3,5m³, estimativa mensal: 40 cilindros; 6.000 (seis mil) m³ de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), acondicionado em cilindro de oxigênio com capacidade de 10m³, estimativa mensal: 50 cilindros; 50.000 (cinquenta mil) m³ de oxigênio medicinal liquefeito (oxigênio líquido); 01 (um) comodato de tanque criogênico (oxigênio líquido) com capacidade entre 800 e 900m³; 310 (trezentos e dez) m³ de ar comprimido medicinal não liquefeito, acondicionado em cilindros de 7m³, estimativa mensal: 13 cilindros. Aberto no dia: **04/12/2009 às 9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 15/12/2009** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em **15/12/2009**, à empresa abaixo:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A: item 01 - oxigênio medicinal - cilindro 600 l - carga, à R\$ 8,90; **item 02** - oxigênio medicinal - cilindro 1m³, à R\$ 7,42; **item 03** - oxigênio medicinal - cilindro 2m³, à R\$ 4,20; **item 04** - oxigênio medicinal - cilindro 3,5m³, à R\$ 4,20; **item 05** - oxigênio medicinal - cilindro 10m³, à R\$ 4,20; **item 06** - oxigênio líquido - m³, incluindo comodato de um tanque criogênico com capacidade entre 800 e 900m³, à R\$ 1,59; **item 07** - ar comprimido medicinal não liquefeito - 7 m³, à R\$ 6,54.

Bauru - Divisão de Compras, 17/12/2009 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **41.563/2009** - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º **SMS 113/2009** - Sistema Registro de Preços n.º **SMS 25/2009** por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por lote - Objeto: serviço de fornecimento continuado de Gases Medicinais liquefeitos e não liquefeitos incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão-de-obra, com a quantidade anual estima de: 48 (quarenta e oito) cilindros de 600 litros de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), estimativa mensal: 4 cilindros; 350 (trezentos e cinquenta) m³ de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), acondicionado em cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³, estimativa mensal: 30 cilindros; 500 (quinhentos) m³ de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), acondicionado em cilindro de oxigênio com capacidade de 2m³ (cilindros de propriedade do município); 480 (quatrocentos e oitenta) m³ de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), acondicionado em cilindro de oxigênio com capacidade de 3,5m³, estimativa mensal: 40 cilindros; 6.000 (seis mil) m³ de oxigênio medicinal não liquefeito - (oxigênio gasoso), acondicionado em cilindro de oxigênio com capacidade de 10m³, estimativa mensal: 50 cilindros; 50.000 (cinquenta mil) m³ de oxigênio medicinal liquefeito (oxigênio líquido); 01 (um) comodato de tanque criogênico (oxigênio líquido) com capacidade entre 800 e 900m³; 310 (trezentos e dez) m³ de ar comprimido medicinal não liquefeito, acondicionado em cilindros de 7m³, estimativa mensal: 13 cilindros. Fica convocada a empresa abaixo relacionada, através de seus representantes credenciados no processo em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A

Bauru, 17/12/2009 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MEDICAMENTOS. - PROCESSO Nº. 37.421/2008 - PE 088/08 - RP 022/08

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.:

ITEM 02 - Bisnaga com no mínimo 20g contendo 10mg de Clotrimazol por grama de creme, à R\$ 0,9399, Marca: Genérico / Prati Donaduzzi

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.:

ITEM 06 - Bisnaga com no mínimo 40g contendo 125mg de Metronidazol, 25.000 UI de Nistatina e 1,25mg de Cloreto de Benzalcônio por grama de creme, à R\$2,1346, Marca: Elofar

PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.:

ITEM 08 - Bisnaga com no mínimo 40g contendo 5.000 UI de Palmitato de Retinol (Vitamina A), 9.000 UI de Colecalciferol (Vitamina D3), 20mg de Ácido Bórico e 150mg de Óxido de Zinco por grama de creme, à R\$1,2047, Marca: PratiGlos / Prati Donaduzzi

ITEM 40 - Envelopes de 27,9g contendo 3,5g de Cloreto de Sódio, 1,5 g de Cloreto de Potássio, 2,9g de Citrato de Sódio e 20g de Glicose, à R\$0,1907, Marca: Prati-Sal / Prati Donaduzzi

REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.:

ITEM 11 - Bisnaga com no mínimo 3,5g contendo 10.000 UI de Acetato de Retinol (Vitamina A), 25mg de Aminoácido, 5mg de Metionina e 5mg de Cloranfenicol por grama de creme, à R\$6,36, Marca: Regencil / Latino Farma

ITEM 19 - Cartela com 21 comprimidos contendo 0,15mg de levonorgestrel e 0,03mg de etinilestradiol, à R\$0,7083, Marca: Ciclofemme / Cifarna

Bauru - Divisão de Compras, 16/12/2009 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **42.831/09** - Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** - Objeto: Aquisição de Insulina Glulisina 100 UI/ml, caneta 3ml INSULINA APIDRA SOLOSTAR, para cumprimento de Mandado Judicial. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **16/12/2009** à empresa abaixo:

SANOFI-AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., item 01 - Insulina Glulisina 100 UI/ml, caneta descartável com 3 ml de Solução Injetável, resfriada, Marca: APIDRA SOLOSTAR / SANOFI-AVENTIS - embalagem com 01 caneta de 3 ml, à R\$ 13,36 unitário - totalizando R\$ 80,16; sendo o valor total da empresa de R\$ 80,16.

Bauru - Divisão de Compras, 16/12/2009 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras - SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 229/09 - Processo n.º 37202/09 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 059/09 -- Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ACIONADOR ALARME, ACIONADOR BOMBA, SIRENE, BATERIA ESTACIONÁRIA, CENTRAL DE ALARME, VIDRO ACIONADOR(QVE), PAINEL PARA BOMBA DE 3CV., NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ALZIRA CARDOSO, CÔNEGO ANÍBAL DIFRÂNCIA, GERALDO ARONE, IVAN ENGLER DE ALMEIDA, JOSÉ ROMÃO, LOURDES DE OLIVEIRA COLNAGHI, MARIA CHAPARRO COSTA, NACILDA DE CAMPOS, NÚCLEO DE ENSINO RENOVADO DE EDUC. INFANTIL FUNDAMENTAL "LYDIA ALEX. NAVA CURY", SANTA MARIA, THEREZA TARZIA, ETELVINO RODRIGUES MADUREIRA, WALDOMIRO FANTINI, DIRCE BOEMER GUEDES DE AZEVEDO, CLAUDETE DA SILVA VECCHI E JOSÉ FRANCISCO JUNIOR) - Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 05/01/10 às 09:00 na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito a Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar - Sala 02, Jardim Santana - CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras, até o dia 04 de janeiro de 2010, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 16/12/09 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora do Depto de Administração de Materiais.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 229/09 - Processo n.º 39760/09 (apensos processos: 41976/09 e 43569/09) - Modalidade: Pregão Presencial n.º 055/09 -- Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS 140 (CENTO E QUARENTA) BANQUETAS, 03 (TRÊS) MESAS, 06(SEIS) ARMÁRIOS EM AÇO, 02(DUAS) MESA DE FUNCIONÁRIO, 06(SEIS) BANCADA DE FÓRMICA, 04(QUATRO) BANCO DE MADEIRAS RIPADO; 10 (DEZ) VENTILADORES, 01(UM) BEBEDOURO, 33(TRINTA E TRES) DE ESTAÇÃO DE TRABALHO, 33(TRINTA E TRES) PAINEL FRONTAL PARA ESTAÇÃO EM "L"; 16(DEZESESSEIS) DIVISOR LATERAL PARA ESTAÇÃO EM "L"; 34(TRINTA E QUATRO) SUPORTE PARA CPU; 33(TRINTA E TRES) CALHA ELETRIFICÁVEL PARA ESTAÇÃO EM "L" ; 33(TRINTA E TRES) SUPORTE PARA TOMADAS PARA AS ESTAÇÃO EM "L" ; 34(TRINTA E QUATRO) GAVETEIROS; 01(UMA) MESA DE 1,80X0,80X0,87. TAMPO EM FORMATO; 02(DOIS) ARMARIOS; 01(UM) MESA DE CENTRO; 14(CATORZE) POLTRONA FIXA, ASSENTO; 01(UMA) POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO; 03(TRES) POLTRONA ASSENTO: ALMA EM MADEIRA COMPENSADA 12MM; 02(DUAS) CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS; 16(DEZESESSEIS) CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, DO TIPO SECRETARIA AUXILIAR; 50(CINQUENTA) CADEIRAS UNIVERSITÁRIA FIXA COM PRANCHETA; 50(CINQUENTA) CADEIRAS FIXA SEM BRAÇO - Interessadas: Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Negócios Jurídicos. Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 05/01/10 às 14:00 na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito a Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar - Sala 02, Jardim Santana - CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras, até o dia 04 de janeiro de 2010, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 16/12/09 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora do Depto de Administração de Materiais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/09 - PROCESSO Nº 27720/09 (apenso 27719/09) - CONTRATANTE:- Município de Bauru - CONTRATADAS:- 2º CLASSIFICADA: FENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Objeto: FORNECIMENTO (QUANTIADE ANUAL ESTIMADO) DE 6.000(SEIS MIL) KILOS DE SARDINHA CONGELADA, 2.000(DOIS MIL) KILOS DE PEIXE CURIMBATÁ E 8.000(OITO MIL) KILOS DE CORAÇÃO BOVINO (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL), para Secretaria Municipal do Meio Ambiente cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 137/09 - do Processo Administrativo n.º 27.720/09(apenso 27719/09), mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 - Sardinha e Curimatá

Item 1.1 - Sardinha Congelada, á R\$ 7,00kg - Marca São Paulo/Fênix;

Item 1.2 - Peixe Curimatá, á R\$ 7,00kg - Marca São Paulo/Fênix.

LOTE 2 - Coração bovino

Item 2.1 - Coração bovino, á R\$ 2,13 - Marca São Paulo/Fênix.

PRAZO:- 01 ano - MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/09 - ASSINATURA:- 30/11/09 - VALIDADE: 29/11/2010.

**Seção IV
Autarquias e Empresa Pública**

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
ge@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

Portarias da Presidência:

Portaria nº 576/2009-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. JOÃO ROBERTO ALVES ATÍLIO, portador do RG.nº 20.095.338-2, do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de dezembro de 2009, de acordo com Processo nº 11102/2009-DAE.

Bauru, 11 de dezembro de 2009.

Portaria nº 577/2009-DAE:

NOMEANDO a Sra. LAÍSTRAGANTE LEÃO PERES, RGnº 45.991.701-8, para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, referência 6, grau A, a partir do dia 14 de dezembro de 2009.

Portaria nº 581/2009-DAE:

DESIGNANDO a Sra. GISELDA PASSOS GIAFFERIS, R.G. nº 139081264, Químico II, para atuar como membro da Comissão Especial de Processamento e Julgamento de Licitações, Contratação do Projeto Executivo da ETE-Vargem Limpa, designada através da Portaria nº 477/2009-DAE.

Bauru, 15 de dezembro de 2009

Portaria nº 582/2009-DAE:

DESIGNANDO a Sra. GISELDA PASSOS GIAFFERIS, R.G. nº 139081264, Químico II, para atuar como membro na Comissão Especial de Processamento e Julgamento de Licitações, Contratação e Execução dos Interceptores do Rio Bauru, designada através da Portaria nº 538/2009-DAE.

Bauru, 15 de dezembro de 2009.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 024/09

Rubens Ribeiro de Barros Filho, Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.980.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta Mil Reais), observando-se o dispositivo no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Artigo 6, Inciso III da Lei 5521 de 26 de dezembro de 2007, para atender as necessidades na função programática 04.122.0017.2056 Categoria Econômica 4.6.90.71 "PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA" autorizado conforme Lei 5.808 de 20/11/2009. De acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

04.01.01 EMDURB – GABINETE DO PRESIDENTE E DEPENDÊNCIAS

04.122 Administração Geral
0017 Gestão De Infra-Estrutura Da Emdurb
2056 Administração Geral
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, anulando totalmente no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias: cv

04.01.01 EMDURB – GABINETE DO PRESIDENTE E DEPENDÊNCIAS

04.122 Administração Geral
0017 Gestão De Infra-Estrutura Da Emdurb
2056 Administração Geral
3.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Valor: R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)

04.01.01 EMDURB – GABINETE DO PRESIDENTE E DEPENDÊNCIAS

04.122 Administração Geral
0017 Gestão De Infra-Estrutura Da Emdurb
2056 Administração Geral

3.2.90.21 Juros Sobre Dívida por Contrato

Valor: R\$ 890.000,00 (Oitocentos e Noventa Mil Reais)

04.01.01 EMDURB – GABINETE DO PRESIDENTE E DEPENDÊNCIAS

04.122 Administração Geral
0017 Gestão De Infra-Estrutura Da Emdurb
2056 Administração Geral
3.2.90.22 Outros Encargos Sobre a Dívida Ativa por Contrato

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se.

Bauru, 15 de dezembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho

Presidente - EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 028542

Processo nº 2441/09 - Registro de Preços nº 022/09

Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Objeto: 10.000 lts. Óleo Diesel.

Valor Total: R\$ 16.900,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Assinatura: 14/12/09.

Bauru, 17 de Dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/09

Processo nº 2974/09 - Pregão para Registro de Preços nº 029/09

Contratante: EMDURB – Compromissária: S.Y. YUHARA - ME, conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Objeto: item 01-300Lts. Álcool Hidratado 96GL, Item 03-120 Pt.Fósforo; item 09 - 288 Un. Sabonete em barra, item 14 – 120 – Um - Rodo de Madeira 30 cm, item 15 - 120 Un.Rodo de Madeira 40 cm, item 20 - 024 Un. Vassoura para vaso sanitário e item 23-084 Un. Balde plástico 10 lts.

Valores unitários: Item 01 – R\$ 2,50, item 03 – R\$ 1,08, item 09 – R\$ 0,43, item 14 – R\$ 1,62, item 15 – R\$ 1,69, item 20 – R\$ 2,63, item 23 – R\$ 4,10.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 30/11/09.

Bauru, 17 de Dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/09

Processo nº 2974/09 - Pregão para Registro de Preços nº 029/09

Contratante: EMDURB – Compromissária: JOTAPE – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE

LIMPEZA LTDA - ME, conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Objeto: Item 02 - 720 Fr. Detergente Neutro 500 ml., item 04-144 Lt. Inseticida Spray; item 07-840 Un. Pano de Chão (saco alvejado); item 11-288 Pt. Esponja de aço; item 13-120-Un. Flanela; item 16-096 Un. Rodo de Madeira 60 cm. com borracha dupla; item 17-960 Un.Vassoura de nylon; item 21-13.056 Rl. Papel Higiênico, item 24-120 Un. Guardanapo de Pano.

Valores unitários: Item 02 – R\$ 0,56, item 04 – R\$ 4,95, item 07 – R\$ 0,83, item 11 – R\$ 0,67, item 13 – R\$ 0,68, item 16 – R\$ 3,15, item 17 – R\$ 3,15, item 21 – R\$ 0,51, item 24 – R\$ 0,76.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 30/11/09.

Bauru, 17 de Dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/09

Processo nº 2974/09 - Pregão para Registro de Preços nº 029/09

Contratante: EMDURB – Compromissária: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Objeto: Item 05-576 Fr. Limpador Multi Uso 500 ml.; item 12-600 Un.Esponja de nylon dupla face; item 25- 8.640 Rl. Papel higiênico (rolo com 300 mts).

Valores unitários: Item 05 – R\$ 0,82, item 12 – R\$ 0,31, Item 25 – R\$ 2,09.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 30/11/09.

Bauru, 17 de Dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/09

Processo nº 2974/09 - Pregão para Registro de Preços nº 029/09

Contratante: EMDURB – Compromissária: DORIVAL STUGINSKI JUNIOR & CIALTDA - ME, conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Objeto: item 08-600 Un. Sabão em Barra.

Valor unitário: Item 08 – R\$ 0,43

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 30/11/09.

Bauru, 17 de Dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 3384/09 - Pregão para Registro de Preços nº 036/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a retomada da sessão de negociação com representante da única empresa participante EDVALDO FRANCISCO PIRES – EPP, o pregoeiro resolveu encerra a etapa de negociação visto que os valores apresentados estão dentro dos valores orçados pela Administração, e foi aberto o envelope de nº 02 “Documentos de Habilitação” que após análise o pregoeiro decidiu declarar vencedora dos itens e não havendo proponentes para manifestar intenção de interposição de recursos quanto a classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02. O pregoeiro decidiu ADJUDICAR os itens ao seu vencedor. Objeto: Eventual aquisição de item 01 – 4.009,6 quilos de ferro C.A.5/16” 8,00 RT e item 02 – 500 quilos de ferro 4,2 mm.

Valore unitários: Item 01 R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o quilo, e item 02: R\$ 4,00 (quatro reais) o quilo.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Período 12 (doze) meses.

Bauru, 17 de Dezembro de 2009.

Comissão de Licitação

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 28544

Aditivo da Autorização de compras Nº 26487

Processo nº 3920/08 - Pregão Presencial nº 012/08

Contratante: EMDURB – Contratada: GRAFICA REGENTE LTDA.

Objeto: 2.000 talões de Área azul (2 horas).

Valor Unitário: R\$ 1,791045

Valor Total: R\$ 3.582,20 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) (valor arredondado pelo sistema).

Valor correto sem arredondamento: R\$ 3.582,09

Cond. Pagamento: 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias de cada entrega.

Assinatura: 15/12/09
Bauru, 17 de Dezembro de 2009.
Presidente da EMDURB.

Edital de Processo Seletivo nº 009/09 – Agente de Transporte – EMDURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2009

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP TORNA PÚBLICO que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.2 Cargo e requisitos:

CARGO: Agente de Transporte

VAGAS: 01 (uma)

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

SALÁRIO BASE: R\$ 859,84

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 25,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar pesquisas na área de transporte e sistema viário, coletando dados para estudo e planejamento dos serviços a serem desenvolvidos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da posse:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;

e) Ter concluído o Ensino Médio na data da Posse;

f) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

g) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para homens);

h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

i) Estar ciente de que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, estando, inclusive, plenamente apto a assumir a vaga imediatamente, sob pena de perda do direito à vaga.

j) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;

k) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

2.3 Os interessados em se inscrever deverão comparecer na sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, sala 34, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, no período de **22/12/2009 à 30/12/2009**, nos horários das 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., sendo que no dia 24/12/2009, o horário será das 08h00min às 11:30min., munidos dos seguintes documentos:

a) fotocópia de RG e CPF ou CNH;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº.

b.1.) Não será aceito pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não o previsto na aliena anterior.

2.4 Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo mandato com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados no item 2.3, bem como, a apresentação da identidade do procurador sendo que, para cada

candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.5 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

2.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.7 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

2.9 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.

2.11 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida.

2.12 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

2.13 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.14 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

2.15 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

2.16 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.17 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a impossibilidade do candidato de exercer as atribuições do cargo, por algum tipo de incompatibilidade, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

2.18 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

2.19 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

2.20 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recaíra sobre a EMDURB.

2.21 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

2.22 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto (maior de 18 anos) responsável, indicado (a) pela candidata.

2.23 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e no site da EMDURB (www.emdurb.com.br), no dia **09.01.2010**.

3. DA PROVA

3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “Agente de Transporte”, conforme descrito no item 1.2 será constituído por uma etapa: Prova Objetiva.

3.2 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalentes ao ensino médio, sendo:

a) Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;

- b) Matemática – 20 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- c) Português - 20 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.
- 3.3 A data, horário, local e informações sobre a prova objetiva (questões de múltipla escolha) bem como divulgação do resultado dos recursos de indeferimento das inscrições, serão divulgados no Diário Oficial no Município e no site da EMDURB (www.emdurb.com.br) no dia **19.01.2010**. No dia e horário definidos para a prova, os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, sendo que meia hora antes do horário marcado para a prova os portões serão fechados e não mais será permitida a entrada de qualquer candidato, ficando os retardatários e os ausentes, automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 3.4 Para realização da prova, os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova, além de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- 3.5 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas.
- 3.6 O conteúdo programático consta no anexo I deste Edital.
- 3.7 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3.8 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.
- 3.9 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova 1 (uma) hora após o seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 3.10 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.
- 3.11 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.
- 3.12 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 3.13 Será desclassificado o candidato que:
- Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
 - For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
 - Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;
 - Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
 - Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital
 - portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - Não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
 - Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas
- 3.14 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.
- 3.15 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses das cláusulas 3.13 e 3.14, tomando as medidas saneadoras necessárias.
- 3.16 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 3.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.
- 3.18 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, será eliminado do Processo Seletivo.

4. DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1 - A nota final será composta pela somatória dos acertos na Prova Objetiva.

- 4.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.
- 4.3 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:
- Maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
 - Maior número de filhos menores de 18 anos.
- 4.4 Na data da aplicação da prova, serão divulgados o local e a data da publicação do gabarito.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Serão admitidos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do indeferimento das inscrições, do gabarito da prova e do resultado final.
- 5.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Expediente – sala 04 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.
- 5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
- 5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.
- 5.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.
- 5.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do último dia para interposição dos recursos.
- 5.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

- 6.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:
- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
 - Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.2 deste edital, incluindo, os seguintes:
 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificção na forma da lei;
 - Quitação com o Serviço Militar;
 - C.P.F. e R.G.;
 - Prova de Conclusão do Ensino Médio
 - Uma foto 3X4 recente,
 - Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,
 - Atestados de antecedentes criminais,
 - Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
 - Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
 - Não registrar antecedentes criminais;
 - Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
 - Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB.
- 6.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O ato de inscrição importa em conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.
- 7.2 A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.
- 7.3 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

7.5 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

7.6 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 28 de novembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2009

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMADA PROVA DE PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia.

Obs: NÃO SERÃO OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES DA ÚLTIMA REFORMA ORTOGRÁFICA DA LÍNGUA PORTUGUESA.

PROGRAMADA PROVA DE MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal; operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos.

PROGRAMADA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Cultura geral. História do Brasil, História Internacional, Geografia do Brasil, Geografia Internacional, Fatos relevantes ao cotidiano no contexto mundial.

Fatos políticos, econômicos e sociais relevantes aos contexto municipal, nacional e mundial ocorridos no ano de 2009.

Bauru, 28 de Novembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

OCCORRÊNCIA	DATA
Período de inscrições	22 à 30/12/2009
Publicação de inscrições indeferidas	09/01/2010
Publicação do resultado dos recursos de indeferimento das inscrições	
Publicação do Local, Data e Horário da Prova Objetiva	19/01/2010
Prova objetiva	À definir
Gabarito da prova objetiva	À definir
Resultado do Processo Seletivo	À definir

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município.

Bauru, 28 de Novembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
operitaria@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portaria da Presidência

Portaria nº : 222 - ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 092/2009, ficando assim constituída:

MEMBROS TITULARES:

NOME	RG	
Eduardo Telles de Lima Rala	29.044.597-8	Presidente
Liége da Silva F. Sementille	26.821.274-0	Vice-Presidente
Luiz Carlos Falconi	19.425.498	Membro
Ilson Miedes	21.172.608	Membro

MEMBROS SUPLENTES:

NOME	RG
Rafaele de Almeida Alves	46.225.317-X
Roberta Natali de Moraes	46.226.879-2
Noemi Mazetto da Silva	19.794.680-X
Lorena N. Amaral Padim	23.983.617-0

Bauru, 16 de dezembro de 2009.

Comunicado:**Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas FUNPREV**

Início a partir de 02/12/2009 com previsão para o término em 04/01/2010, da seguinte forma:

Os aposentados e pensionistas que recebem pela FUNPREV, devem a partir de 01/12/2009 dirigir-se a sede da Fundação a Rua Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Altos da Cidade, no horário das 08:00 as 12:00 e; 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, a fim de receberem a senha constando dia e hora para o recadastramento, bem como a relação de documentos que deverão ser apresentados.

Destaca-se, o não comparecimento ao recadastramento anual em epígrafe, implicará na suspensão dos benefícios: Proventos e Vale-compra;

O aposentado e pensionista que por motivo de doença ou invalidez, não possua condições de locomover-se, deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3227-1444 / 3223-7071 / 3223-7719 Ramal 23 "serviço social" e nós iremos até o local em que o segurado (a) encontra-se.

Atenciosamente.

Divisão Previdenciária
Bauru, 17/12/2009

Perícia Médica**Concessão de Auxílio Doença:**

Nome	Matrícula Inicial	Período	Término
Paulo Cesar Machado	22.813	01/12/09 15	15/12/09
Dirce Maria Pedra Andrade	20.355	16/12/09 45	29/01/2010
José Ribeiro Alves	13.932	10/12/09 12	21/12/09
Manoel Januario dos Santos Filho	15.950	15/12/09 60	12/02/2010
Monica da Silva Mecheseregian Albano	15.263	16/12/09 02	17/12/09

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Paulo Cesar Machado	Secretaria da Saúde	16/12/09
José Ribeiro Alves	Secretaria de Obras	22/12/09
Monica da Silva Mecheseregian Albano	Secretaria da Saúde	18/12/09

RESOLUÇÃO Nº 29 de 15 de Dezembro de 2009

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).

O Conselho Curador da Fundação De Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru- FUNPREV, nos termos do art. 14, inciso XIV, da Lei Municipal n.º 4.830/2.002, após deliberação contida no item 01, da Ata da Sessão Ordinária n.º 030/09, de 15 de Dezembro de 2.009, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), por excesso de arrecadação em conformidade com o inciso II, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17/03/64, e dentro do limite permitido pelo inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5671/08, de 04/12/08, com finalidade atender despesas com benefícios previdenciários, com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

I- Unidade Orçamentária: 05.02.00 - Divisão Previdenciária
Programa Atividade: 09.272.0046 2060
Classificação Econômica

3.3.90.01.00 - Aposentadoria e reformas – R\$ 4.000.000,00

Art. 2º. A Suplementação indicada no artigo anterior será suportada pelo

excesso de arrecadação apurada no exercício, conforme planilha demonstrativa constante do processo n.º 1501/2008.

Bauru, 15 de Dezembro de 2009.

Carlos Roberto Batista da Silva
Presidente

Varlino Mariano de Souza
Secretário

Ricardo Chamma
Membro

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa
Presidente

Atos da Diretoria**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Proc. n.º	Assunto
307	Veto Total ao Autógrafo nº 5913, de 10 de novembro de 2009. (Estabelece normas para contratação de Frota Terceirizada para o Município de Bauru e dá outras providências. PREFEITOMUNICIPAL
308	Veto Total ao Autógrafo nº 5935, de 24 de novembro de 2009. (Transforma em Corredor Comercial e de Serviços os quarteirões 10, 11, 12 e 13 da Rua Manoel Bento Cruz, no Centro. PREFEITOMUNICIPAL
309	Projeto de Lei nº 159/09, que autoriza o Executivo a permutar imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU com imóvel de propriedade de VALDOMIRO ANTONIO DOS ANJOS. PREFEITOMUNICIPAL
310	Projeto de Lei nº 164/09, que concede remissão das diferenças do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2008 e 2009, para os imóveis que especifica. PREFEITOMUNICIPAL
311	Projeto de Lei nº 165/09, que define o Perímetro Urbano do Município de Bauru. PREFEITOMUNICIPAL
312	Projeto de Lei nº 166/09, que autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal de Saúde. PREFEITOMUNICIPAL
316	Projeto de Lei nº 168/09, que cria cargos de Guarda-Parque e Agente de Proteção Ambiental no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Bauru. PREFEITOMUNICIPAL

317 Veto Parcial ao Autógrafo nº 5917, de 17 de novembro de 2009. (Art. 5º - Autoriza alienar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru).

PREFEITOMUNICIPAL

318 Veto Parcial ao Autógrafo nº 5915, de 17 de novembro de 2009. (§ 1º, Art. 2º - Disciplina o uso do passeio e logradouros públicos e dá outras providências).

PREFEITOMUNICIPAL

319 Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o Programa de Integração Estado/Município para desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais.

PREFEITOMUNICIPAL

320 Projeto de Lei nº 169/09, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa SANDEN INDÚSTRIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICALTDA. - EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

PREFEITOMUNICIPAL

321 Projeto de Lei nº 173/09, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Convênio, às entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Infantil.

PREFEITOMUNICIPAL

322 Projeto de Lei nº 172/09, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos e a ceder professores, mediante Convênio, às entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Especial.

PREFEITOMUNICIPAL

323 Projeto de Lei nº 174/09, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais, para as entidades do setor privado que especifica.

PREFEITOMUNICIPAL

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

AMARILDO DE OLIVEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a colocação de tampa ou grade de proteção na boca-de-lobo localizada no cruzamento das Ruas Etelvino Antônio de Souza e João Cândido Madeira, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa, bem como a realização de limpeza e a implantação de melhorias ao seu redor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de limpeza, reparos e manutenção na Praça Jorge Nunes Carvalho, localizada no cruzamento da quadra 25 da Rua José Miguel com a Rua Florentino Alexandrino de Oliveira, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Cícero Andrade, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo ou faixa de pedestres na quadra 13 da Rua Primeiro de Agosto, Vila Bonfim, nas proximidades do Supermercado Mercosuper.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 06 da Rua Aviador Edu Chaves, Parque Jardim Europa, entre os imóveis de números 06-21 e 06-47.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua José Chaves de França, Vila Alto Paraíso.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de capinação e limpeza nas guias e sarjetas existentes em toda a extensão da Avenida Nossa Senhora de Fátima, Jardim Estoril IV/Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 01 da Rua Marçal de Arruda Campos, Vila Lemos.

CHIARA RANIERI BASSETTO E JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Requer à Mesa Voto de PESAR pelo falecimento do senhor ALTAIR GERALDO GONÇALVES BARCA, Vereador da Câmara Municipal de Agudos.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de um poste de iluminação no cruzamento das Ruas Piratininga e João Goes Manso Sayão Netto, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 05 a 08 da Rua Doutor Wálter Belian, Vila Nova Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de limpeza na área localizada nas proximidades da Avenida Sorocabana e dos prédios da CDHU, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 05 da Rua José Costa Ribeiro, Jardim Vânia Maria, quadras 06 e 07 da Rua Castro Alves, Vila Souto e quadra 05 da Rua Saldanha da Gama, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 01 da Rua Ezequiel Bagnol, Jardim Ouro Verde e nas quadras 01 a 13 da Rua Salvador Filardi, Vila Souto.

FERNANDO MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Max da Fonseca Prado, Pousada da Esperança II.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Reginaldo Anderson Rosão, Pousada da Esperança II.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Wálter Rodolpho, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 19 da Rua Santos Dumont, Jardim São Jorge.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação pública existente nas Praças Itália e Espanha, Vila Pacífico.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada e a revitalização da praça localizada entre as Alamedas das Angélicas, das Rosas e dos Jasmins, Parque Vista Alegre.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e revitalização do Bosque do Parque União.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de capinação e limpeza na quadra 01 da Rua São Vicente, Vila Bela.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas da Vila Seabra e do Jardim Bela Vista.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de limpeza em todas as coberturas de pontos de ônibus que possam acumular água.

GILBERTO DOS SANTOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de capinação e limpeza no final da

quadra 03 da Rua dos Pedreiros, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Álvaro Lopes, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 05 da Rua Maria José Losnak, Parque São Geraldo e quadra 02 da Rua Elvira Biancardi, Parque Santa Cecília.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na rotatória localizada entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Néilson Miranda e Silva, Jardim Fonte do Castelo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Sebastião Aleixo Silva, Parque Santa Cecília.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por outras a vapor de sódio nos seguintes locais do Novo Jardim Pagani: Praça Napoleão Artusi e Ruas João Virgínio de Souza, Manoel dos Santos Quialheiro, Doutor Sílvio Marques Júnior e Mário Manoel Sales Algodoal.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Luís de Oliveira Lima, Parque Paulista; quadras 07 e 08 da Rua Antônio Machado e em toda a extensão das Ruas Elídio Fortunato Fernandes e Teodoro Álvares, todas no Parque Júlio Nóbrega, bem como em todas as ruas de terra do Jardim Olímpico.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 a 05 da Rua Alberico Pasquarelli, quadras 03 a 05 da Rua Tenente João Firmino Alves e quadras 01 a 03 da Rua José Pereira Guedes, todas no Parque Paulista, bem como nas quadras 03 a 07 da Rua Carlos Ribeiro Vianna e na quadra 45 da Avenida Cruzeiro do Sul, ambas no Parque Júlio Nóbrega.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Avenida Santa Beatriz da Silva, Parque Paulista; quadras 04 e 05 da Rua Sandro Cervantes Chacão, Parque Bauru; quadra 01 da Rua Fernando de Araújo, Jardim Eldorado; quadras 01 a 03 da Rua Doutor Armando Pieroni, Vila Riachuelo e quadras 01 a 03 da Rua Doutor José Maria Rodrigues Costa, Jardim América.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforos para veículos e pedestres nos cruzamentos da Rua Batista de Carvalho (Calçadão) com as Ruas Antônio Alves e Gustavo Maciel, Centro.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Seregonio Francisco Marques Prado (antiga Rua Dezoito), Jardim TV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora, capinação e limpeza na Rua Rafael Nicolau Martins Oliares, Vila Santista, da quadra 13 até o final.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de capinação e limpeza em toda a extensão da Rua Argemiro Camargo, Vila Dutra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação pública da quadra 01 da Travessa Carlos Turtelli, Jardim Cecap.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Avenida Rodrigues Alves com a Rua Antônio dos Reis, Vila Cardia.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desapropriação ou permuta do imóvel localizado na Quadra 449, Setor 02, bem como sua incorporação às Quadras 450/453 e 454, para criação do Bosque Ambiental do Jardim Aeroporto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie reparos na calçada do terreno localizado na quadra 03 da Rua Doutor Antônio Xavier de Mendonça, Vila Santa Teresa, entre os imóveis de números 03-28 e 03-56.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de vistoria na praça localizada na

Rua Ângelo Crepaldi, Parque Residencial Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Doutor Maurício Dutra, Vila Santa Luzia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o envio de cópia completa dos dois processos da Construtora São Carlos de Engenharia contra a COHAB.

NATALINO DAVIDA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos localizados na Avenida Antônio Fortunato, Pousada da Esperança I, entre os imóveis de números 05-157 e 05-169, na Rua Giocondo Turini, 02-17, Jardim Ouro Verde e na Rua Cristóvão Sanches, ao lado do imóvel de número 05-35, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de limpeza e manutenção no cruzamento da Rua dos Lavradores com a Rua dos Açougueiros, na rotatória da quadra 01 da Avenida Central e em toda a extensão da Rua dos Marceneiros, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 07 da Rua Nilo Peçanha, Vila Souto; quadra 04 da Rua Halim Aidar, Vila Santa Terezinha; quadra 02 da Rua Quintino Bocaiúva, Centro e cruzamento das Ruas Baltazar Batista e Caetano Imparato, Vila São Paulo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação pública existente na Praça dos Expedicionários, Jardim Boa Vista, bem como a realização de limpeza, manutenção geral e poda das árvores.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a quantidade e custo dos kits escolares fornecidos pelas escolas municipais de nossa cidade.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Capitão Gomes Duarte e Almeida Brandão, Jardim Brasil.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos localizados nas quadras 01 e 02 da Rua João Mantovani, Residencial Jardim Jussara.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas do bairro Granja Cecília.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Rua Professora Sylvia Gomes Fraga, Jardim Eldorado.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o envio de cópia das pesquisas realizadas pela SEBES junto às famílias do Jardim Ivone que integram o projeto de desfavelamento.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do Jardim Nicéia que integram o trajeto do transporte coletivo, principalmente na Rua Dolores Fernandes Balderrama, bem como na Alameda Saturno, Parque Santa Edwiges, especialmente na quadra 02.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Santa Terezinha, Jardim Gérson França, principalmente da quadra 10 em diante e em toda a extensão da Rua Olegário Machado, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 02 a 30 da Rua Bernardino de Campos, Vila Falcão/Vila Souto e em toda a extensão da Rua Regente Feijó, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação pública existente nas Ruas Voluntários da Pátria, Alto do Higienópolis e Borba Gato, Vila Silva Pinto.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo existente ao redor da Escola Estadual Stela Machado e do Estádio Alfredo de Castilho.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Requer à Mesa Voto de PESAR pelo falecimento do senhor JUAREZ FRANCISCO DASILVA. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos e o posterior recapeamento nas quadras 02 a 04 da Rua Tenry, Vila Independência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas seguintes vias do Parque Jaraguá: quadra 01 da Rua Victório Perin; quadra 01 da Rua Samuel Casali; quadras 01 e 02 da Rua Jeso Contijo de Moraes; quadras 01, 02 e 04 da Rua Miguel Simão; quadras 01 a 05 da Rua Azor Garcia dos Santos; quadra 03 da Rua Edhegal Aparício Biondo; quadras 01 e 02 da Rua José Teodoro e quadra 02 da Rua Octávio José Dias.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas seguintes vias do Parque Jaraguá: quadra 02 da Rua Júlio Vecchi; quadra 01 da Rua Antônio Henrique Alarcon; quadra 01 da Rua Horácio Gonçalves; quadras 01 e 03 da Rua Édson Pereira Leite; quadras 01 e 02 da Rua Antônio Fabiano; quadras 01 e 02 da Rua Liberato Resta; quadra 04 da Rua Benedito Leite Brito e quadra 01 da Rua Waldemar Fabris.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas seguintes vias do Parque Santa Edwiges: quadra 05 da Alameda Ematite, quadras 01 a 03 da Alameda Acrópole e quadra 12 da Alameda Brilhante.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a inclusão da quadra 08 da Rua Anísio Castilho de Souza, Vila Carolina e das quadras 01 e 02 da Rua Guilhermino Santos Ascensão, Jardim Olímpico, no Plano de Asfalto Comunitário.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário do Supermercado Visão, localizado na quadra 15 da Rua Raposo Tavares, bairro Higienópolis, pelo excesso de ruído causado pelo compressor de refrigeração daquele estabelecimento.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a limpeza do imóvel localizado na Rua Demétrio Arieta, ao lado do número 04-06, Jardim Dona Lili.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Gustavo Maciel, Centro, principalmente defronte ao imóvel de número 02-26.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das árvores existentes na Avenida do Hipódromo, Vila Carolina.

TODOS OS VEREADORES

Requer à Mesa Voto de APLAUSO ao empresário ÉRICO DE OLIVEIRA BRAGA, Presidente da Prata Construtora e Sócio-Diretor do Jornal da Cidade, pelo Prêmio Engenheiro do Ano, recebido da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru (ASSENAG).

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder a todos os alunos das Escolas Municipais, auxílio pecuniário para aquisição de material escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os alunos das Escolas Municipais, auxílio pecuniário para aquisição de material escolar, através de Vale-Educação no Comércio Bauruense.

Art. 2º - São fixados para o presente exercício os valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para alunos matriculados no Ensino Infantil, R\$ 70,00 (setenta reais) para alunos matriculados no Ensino Fundamental I e R\$ 80,00 (oitenta reais) para alunos matriculados no Ensino Fundamental II.

Art. 3º - Ao beneficiário do Vale-Educação, cabe decidir sobre os produtos que deve adquirir, sendo, no entanto, permitida somente para aquisição de material escolar.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com estabelecimentos comerciais de Bauru no ramo de papelaria e livraria para o cumprimento

da presente Lei.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos poderão ser credenciados pela Associação Comercial e Industrial de Bauru.

Art. 5º - As demais disposições necessárias para o cumprimento da Lei poderão ser regulamentadas por Decreto, em qualquer prazo.

Art. 6º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de dezembro de 2009.

NATALINO DAVIDA SILVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Somos sabedores que para a aquisição de materiais escolares há a necessidade de realização de licitação, onde a empresa vencedora entrega os itens de acordo com o estabelecido no processo licitatório.

Muitas vezes, as empresas vencedoras são grandes empresas e não pertencem a Bauru onde os empresários locais não dispõem de condições igualitárias de mercado.

A principal finalidade do referido projeto é fazer com que os valores desembolsados pela Secretaria de Educação de Bauru referentes à aquisição de materiais escolares fiquem na cidade de Bauru, uma vez que, os responsáveis pela criança teriam a liberdade de escolher o tipo, a qualidade e o preço do material que ela usará durante o ano letivo.

Com esse poder de compra o comércio bauruense ganharia muito mais força e desenvolvimento, principalmente o comércio dos bairros, podendo até mesmo gerar mais emprego, pois as empresas teriam que se adequar para atender a demanda local.

Bauru, 14 de dezembro de 2009.

NATALINO DAVIDA SILVA

KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO

- _ 01 mochila grande
- _ 01 estojo
- _ 01 apontador com deposito
- _ 02 borrachas
- _ 01 agenda escolar
- _ 08 cadernos brochurão 96 fls capa dura
- _ 01 caderno de caligrafia
- _ 02 cadernos de desenho grande sem seda
- _ 01 caixa de lápis de cor c/ 24 unidades
- _ 02 canetas esferográficas azul
- _ 02 canetas esferográfica vermelhas
- _ 01 conjunto de canetas hidrocor 12 unidades
- _ 01 conjunto de giz cera grosso c/ 12 cores
- _ 06 lápis nº 2 sextavado apontado
- _ 01 pacote papel sulfite branco c/ 100 fls.
- _ 01 régua plástica 30 cm
- _ 01 pasta plástica transparente c/ elástico
- _ 01 tesoura sem ponta
- _ 02 tubos de cola líquida 100g
- _ 01 pasta polionda 4 cm vermelha
- _ 01 caderno quadriculado (1cm) brochura pq 96 fls.
- _ 01 bloco de papel quadriculado.

KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO

- _ 01 mochila grande
- _ 01 estojo

- _ 01 apontador c/ depósito
- _ 02 borrachas
- _ 01 agenda escolar
- _ 02 cadernos universitário 200 fls 10x1
- _ 05 cadernos universitário 96 fls 1x1
- _ 02 cadernos de desenhos grande sem seda
- _ 01 caixa de lápis de cor c/ 24 unidades
- _ 02 canetas esferográficas azul
- _ 02 canetas esferográficas vermelha
- _ 01 conjunto de canetas hidrocor 12 unidades
- _ 01 conjunto de giz de cera grosso com 12 unidades
- _ 06 lápis pretos nº 2
- _ 01 pacote papel sulfite branco c/ 100 fls.
- _ 01 régua plástica 30 cm
- _ 02 pastas plástica transparente c/ elástico
- _ 01 tesoura sem ponta
- _ 02 tubos de cola líquida 100g
- _ 01 transferidor
- _ 01 compasso
- _ 01 conjunto de esquadros (45 e 90 graus)

Bauru, 14 de dezembro de 2009.

NATALINO DAVIDA SILVA

PROJETO DE LEI

Estabelece diretrizes para o horário de funcionamento do comércio na cidade de Bauru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Ressalvadas as normas de Legislação Federal relativas às atividades mercantis especiais e sem prejuízo da normatividade própria do Direito do Trabalho, o funcionamento de estabelecimentos comerciais e similares para atendimento do público consumidor no município de Bauru será permitido e obedecida às condições e horários seguintes:

I – Estabelecimentos comerciais em geral:

- a) De segunda à sábado das 8h às 18h
- b) Nos domingos e feriados permanecerão fechados, exceto os estabelecimentos familiares que não tenham empregados.

II – Shopping Center e Galerias:

Entendendo-se como tal o conglomerado de lojas para a venda de bens e serviços distribuídas num único conjunto arquitetônico.

- a) De segunda a sábado das 10h às 22h
- b) Aos domingos e feriados das 14h as Zero hora para as atividades de alimentação, lazer e entretenimento.

III – Supermercados:

- a) De segunda a sábado das 8h às 22h
- b) Aos domingos e feriados permanecerão fechados, exceto os estabelecimentos familiares que não tenham empregados.

Art. 2º - O atendimento ao público consumidor oferecido pelos segmentos elencados no artigo 1º excepcionalmente poderá ser feito em horários diversos dos constantes nesta lei, desde que precedido de Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru e o Sindicato do Comércio Varejista de Bauru, nos moldes do determinado pela Legislação Trabalhista em vigor ou Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru e a empresa interessada.

Art.3º - A licença para funcionamento nos horários elencados no artigo 1º

será concedida pela Secretaria Municipal de Planejamento mediante recolhimento da taxa correspondente, nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Para a prática dos horários excepcionais de que trata o artigo 2º, a Secretaria Municipal de Planejamento concederá alvará de licença de funcionamento em regime especial à empresa que juntar ao pedido a autorização formal e conjunta do sindicato patronal e de empregados.

Art. 4º - Fica revogada a Lei 4542, de 5 de maio de 2000 e todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de dezembro de 2009.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em Bauru, a desregulamentação geral ocorreu em 2000, após aprovação de projeto de lei pela Câmara, e sancionado pelo prefeito Nilson Costa. Desde então os trabalhadores do comércio trabalham de segunda a domingo, não ganham nada, não convivem com a família e têm sua saúde devastada. E tudo isso sem gerar empregos e tampouco vendas.

É muito fácil constatar esta realidade. Basta ir ao shopping aos domingos e ver o pequeno número de pessoas que fazem compras. A maioria das pessoas vai ao shopping aos domingos e feriados para passear, por falta de opção de lazer mais interessante e segura.

Nos estabelecimentos da região central da cidade a realidade não é diferente. Os trabalhadores são sempre os mesmos, o que demonstra que não existem contratações. Isso gera um enorme desgaste para os mesmos, que classificam o seu trabalho como de semi-escravidão.

Considerando o quadro dramático da situação da categoria, apresentamos a esta Casa Projeto de Lei que acaba com o horário livre, o trabalho nos domingos e feriados, ressalvadas as atividades que têm previsão legal.

Pesquisas nos mostram que a jornada do trabalhador no comércio é a mais extensa, chegando a 56, 59 horas semanais, sem dúvida uma exploração. Muitos destes profissionais do comércio trabalham sem carteira assinada.

A alegação de que a abertura do comércio geraria empregos não é verdadeira. Ao contrário do que os empresários têm afirmado, pesquisa feita em supermercados da Grande Florianópolis revelou que desde que esses estabelecimentos começaram a funcionar aos domingos (período de julho de 97 até março de 98) houve uma redução média de 5,84% no número de vagas. Assim, os trabalhadores que permanecem nas empresas são sobrecarregados porque têm que cumprir a função de um colega demitido. Num país em que o desemprego é apontado nas pesquisas de opinião como o problema que mais aflige os brasileiros, esse é um fator relevante. Não há consenso nem mesmo entre a classe empresarial.

Em outro levantamento solicitado pela Fecesc, em 1996, a maioria dos comerciantes admitiu que não contrataria mais funcionários e sim revezaria os que já têm. Além disso, em muitas cidades de Santa Catarina os empresários já admitiram que a pressão dos sindicatos e o custo do “horário livre” não compensam.

A liberação do horário do comércio prejudica gravemente as pequenas empresas, grandes geradoras de empregos no país, e só beneficia os grandes grupos econômicos do comércio. Para que haja geração de empregos e melhoria na qualidade de vida é preciso combater o desemprego sem reduzir direitos e salários investindo no setor produtivo, apoiar as pequenas, médias e micro empresas, reduzir a jornada de trabalho sem diminuir o salário e diminuir drasticamente as altas taxas de juros urgentemente.

O que determina a quantidade e a qualidade das vendas, não é o quanto de horas um estabelecimento permanece aberto, e sim uma combinação de fatores tais como: poder de compra dos consumidores e condições oferecidas pelos

estabelecimentos comerciais.

SENHORES VEREADORES, SENHORA VEREADORA, todos nós nesta Casa, gostamos de passar horas de lazer com nossos filhos e familiares nos finais de semana, por que milhares de trabalhadoras e trabalhadores devem se privar do seu descanso, de seus direitos como: educação, lazer, religiosidade e do convívio familiar e social?

Pelas razões expostas é que se justifica o presente projeto de lei, que com certeza contará com o apoio desta Casa.

Em anexo Estudo Sobre os Trabalhadores do Comércio, que nos ajuda a sustentar as argumentações apresentadas em nossa justificativa.

Bauru, 14 de dezembro de 2009.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Município, o Dia Municipal da Economia Solidária, a ser comemorado anualmente durante a Semana do Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município de Bauru o Dia Municipal da Economia Solidária, a ser comemorado anualmente durante a Semana do Meio Ambiente.

§ 1º - Poderá ser destinado pela Secretaria, dentro da semana do meio ambiente, data onde será realizada grande mobilização da população, podendo cada munícipe contribuir de alguma forma, na economia de fontes de energias não renováveis.

§ 2º - Para uma melhor conscientização, poderão ser realizadas campanhas, palestras, eventos e outros, transmitindo informações e medidas simples para que cada munícipe possa contribuir na economia de recursos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de dezembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Temos o entendimento que a natureza é a única fonte de matéria-prima para satisfação das necessidades materiais do ser humano. Quando essa matéria-prima se acabar, nossa espécie poderá ser extinta. Observamos que os objetos que estão em nosso corpo: a roupa provém da flora ou fauna; o relógio, os óculos, provém dos minerais; o sapato provém dos animais e minerais. Olhando mais ao redor: a casa ou escritório que nos abriga; a madeira provém das florestas; o tijolo provém das minas de argila; o fogão; o computador; o papel que usamos; a cadeira onde sentamos; o alimento que nos nutre e mantém a vida; a água que bebemos, tudo isso vem da natureza. Observando mais além: o automóvel provém dos minerais; o calçamento das ruas provém das minas; o fio condutor de energia elétrica provém de minas; a energia elétrica provém da queima dos combustíveis ou de outras fontes naturais geradoras de energia, que por sua vez utilizam matéria da natureza para transmissão.

Algumas pessoas só estão vivas porque foram salvas com medicamentos extraídos da natureza.

Pode-se ver algum material que não provenha da natureza? Não é a natureza a fonte única fornecedora de materiais para o Homem?

Sabemos que os recursos naturais, por sua vez, podem ser subdivididos em duas espécies: Não-renováveis – aqueles que, depois de esgotados não podem ser reproduzidos, utilizando a tecnologia atualmente disponível. Como exemplo, os minérios. Uma vez esgotados, jamais os teremos novamente. E os renováveis – aqueles que podem ser reproduzidos ou criados a partir de material genético. Como exemplos: flora; florestas plantadas; alimentos.

Deduz-se então que o ser humano deveria, em tese, proceder dentro da seguinte linha: Evitar utilizar os recursos não-renováveis, preservando-os para as gerações futuras. Admitido que o homem não vive sem os recursos naturais, evitar totalmente sua extração é impossível. Então se pode minimizar, reduzir sua utilização. Há um limite para uso destes recursos, que irão se esgotando de forma inexorável e quando superado este limite, a vida no planeta será insustentável e a espécie humana será extinta.

Entendemos que a conscientização é à base de tudo, e o dia da economia solidária propõe-se, a ser, o marco inicial no processo de mudanças para a economia de recursos no município de Bauru, efetuando neste dia o incentivo de várias práticas: como evitar o uso do carro, usando outros meios de transporte (coletivo, caronas, bicicletas), desta forma reduzindo o fluxo de veículos no trânsito, diminuindo o consumo de combustível fóssil (gasolina ou diesel) e a conseqüente produção de CO2. Evitar o desperdício de água potável, por exemplo: Não lavar calçadas, optando por varrer; manter as torneiras fechadas ao escovar os dentes ou barbear-se, abrindo-a só no tempo necessário; ao tomar banho, manter o registro fechado enquanto estiver se ensaboando, sempre efetuar a rega das plantas pela manhã ou tarde, evitando a evaporação que ocorre no meio do dia, observar e manter todas as torneiras bem fechadas, evitando filetes ou gotejamento de água.

Enfim, o envolvimento e a mobilização da população neste dia, mesmo que seja em pequenas atitudes de economia, iniciarão o processo de conscientização, que acabará contribuindo para uma grande economia dos recursos, principalmente daqueles não renováveis.

Considerando o exposto acima, encaminho o presente projeto de lei para apreciação, e conto com o apoio dos nobres pares, no sentido de aprovarmos o presente projeto de Lei.

Bauru, 14 de dezembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Diretoria Financeira

Fica, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 5º, suspenso o pagamento de que trata o Processo DA 026/05 – Contrato 01/2006, até que seja regularizada a pendência relativa à documentação faltante.

Bauru, 14 de Dezembro de 2009.

Pedro Fortunato – Diretor Financeiro

Adriana F. S. Gomes – Chefe do Serviço de Finanças

Diário Oficial de Bauru